



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 01
FUNC [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIÃO

PROCESSO Nº 29/2023
DATA: / /

INTERESSADO(A):

ENDEREÇO: Licitação Assessoria Jurídica
ASSUNTO:



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 02
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

À Sra.

Ana Cláudia Martins

Presidenta do CRB-8

Prezada Presidente,

Solicito autorização para contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- (i) A necessidade de prover o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- (ii) Não haver previsão no quadro de pessoal do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região do cargo de advogado; e
- (iii) A previsão legal instituída pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.

Anexo ofertado o Termo de Referência para análise.

Atenciosamente,

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 03
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

1. Descrição do objeto

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2021 a 2023); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 04
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Quadro demonstrativo de algumas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso do exercício de 2021, 2022 e 2023 (este até agosto/2023):

| Documento Elaborados/Respondidos | Quantidade |
|--|-------------|
| Acórdãos | 23 |
| Minutas de Edital, Contratos e Pareceres Jurídicos em Procedimentos Licitatórios (provenientes de processos licitatórios). | 138 |
| Aditamentos. | 15 |
| Intimações eletrônicas e pessoais. | 330/mês |
| Ofícios internos (em processos de inscritos, análise de procedimentos éticos e fiscalizatórios e outros). | 102 |
| Portarias. | 4 |
| Situação atual das Ações (Execução Fiscal e outras): Ações contrárias: 0 Com andamento normal (Processos ATIVOS) *: 476 Sobrestadas: 218 Arquivadas / Extintas*: 1007 Recurso (Processos ATIVOS) *: 144 Propostas: 132 | Total: 1701 |

O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pelo Contratado será de 5 (cinco) dias corridos, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo, podendo ser dilatado ou reduzido em casos excepcionais, conforme conveniência da CONTRATANTE.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 95
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- (i) A necessidade de prover o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- (ii) Não haver previsão no quadro de pessoal do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região do cargo de advogado; e
- (iii) A previsão legal instituída pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.

3. Detalhamento da contratação

Os serviços compreendem:

A. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;

B. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;

C. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração,



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 06
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

D. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;

E. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;

F. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;

G. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

H. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

I. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;

J. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;

K. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 04
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

L. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;

M. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;

N. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;

O. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;

P. Consultorias verbais ilimitadas;

Q. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;

R. Promover e acompanhar ações trabalhistas;

S. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 08
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

O CONTRATANTE deverá assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

4. Requisitos

Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Apresentar Contrato social e última alteração contratual em vigor registrado na OAB;

Apresentar Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;

Apresentar Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação dos sócios envolvidos pela prestação de serviços;

Apresentar Certidão negativa de penalidade disciplinar, expedida pela Ordem dos Advogados, comprovando a inexistência de punição aplicada aos advogados envolvidos na prestação de serviços;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 09
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.

Apresentar comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição.

5. Regime de execução do contrato

A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do CRB8 somente na hipótese de viagens institucionais para a representação da CONTRATANTE.

6. Gestão do contrato

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas no decorrer da prestação dos serviços.

7. Definição de critérios e sanções

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções definidas na Lei nº 14.133/2021.

8. Critérios de seleção de fornecedor



PROC N° 29/2023
FLS N° 10
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

A seleção da CONTRATADA dar-se-á por meio de licitação do tipo menor preço. A empresa participante deve atender os critérios apresentados no item 4 deste termo de referência.

9. Pagamento

O pagamento do contrato será mensal, e estará condicionado a emissão de nota fiscal e envio de relatório dos serviços executados no período.

São Paulo/SP, 13 de Setembro de 2023.



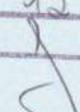
PROC Nº 29/2023
FLS Nº 27
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

Na qualidade de Presidenta do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região e autoridade competente à aprovação da contratação pretendida, autorizo a contratação dos serviços juntado ao processo 29/2023, para contratação de serviços de de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 12
FUNC 



**MODAELLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ao: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8 º REGIÃO - SÃO PAULO

Prezado Ronaldo, Ilustríssimo(a) Presidente:

O escritório Modaelli Sociedade de Advogados atua na área de consultoria jurídica, jurisdição voluntário ou contenciosa, orientações em geral, emissão de pareceres e análises técnicas, bem como em todas as áreas do Direito.

Prezando sempre pela ética e eficiência nos seus contratos de prestações de serviços advocatícios, atualmente o escritório conta com três sócios advogados, que estão disponíveis para eventuais demandas provenientes dos contratos firmados, afóra os profissionais contratados entre advogados e estagiários de direito.

Temos a satisfação de informar que nosso escritório disponibiliza serviços especializados na solução rápida de conflitos, no âmbito **EXTRAJUDICIAL e JUDICIAL**.

Nossa preocupação principal é atingir suas expectativas no que tange aos procedimentos administrativos e judiciais. Através dos nossos serviços estamos nos comprometendo a desenvolver trabalhos diferenciados, alocando nossos melhores recursos a serviço deste Conselho, que contará com profissionais qualificados e especializados.

Conforme solicitado, apresentamos proposta de honorários para prestação de

serviços advocatícios:

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 14
FUNC J

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Modaelli Sociedade de Advogados.

Registrada sob o CNPJ nº: 44.383.336/0001-56

Sediada a Avenida Paulista, nº 807, conj. 1416/17, Cerqueira César, CEP: 01311-100

Registrada na Ordem dos Advogados do Brasil com registro sob o nº 41201

Representado por sua sócia TAIS COUTINHO MODAELLI

E-mail: contato@modaelliadvogados.com;

Telefone: (11) 95035-5541.

1. Serviços Jurídicos

A referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, em todas as áreas do Direito. Quer o contratante atue como demandante, quer seja como demandado.

Consultoria através de prestação de orientações, esclarecimentos e análise jurídica de documentos, quanto à conduta correta a ser observada em cada situação concreta submetida à consultoria. Serviço prestado de forma ilimitada;

Acordos e notificações extrajudiciais: através de tratativas, negociações, análises de acordos que a contratante precisar efetuar, assim como, notificações extrajudiciais em casos que se façam necessários para o contratante;

Atuação em ações judiciais: mediante o patrocínio de todas as medidas cujo ajuizamento se fizer necessário à defesa dos interesses da CONTRATANTE, bem como na apresentação de defesa nas medidas que lhes forem contrárias, prestando, em ambas, pleno acompanhamento desde a fase inicial, inicie-se a mesma no âmbito administrativo ou diretamente no judicial, até o exaurimento dos recursos cuja interposição o CONTRATADO, segundo sua autônoma análise técnica-profissional, julgue cabível ou não, no caso em concreto de forma ilimitada;

Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário.

Elaboração de Documentos.

Análise de procedimentos licitatórios

Aditamentos.

Intimações por meio eletrônico ou pessoal.

Ofícios Internos (análise e fiscalização de procedimentos)

Representação em Portarias.

Execução de títulos de crédito.

Intervenção perante a Administração Pública;

Elaboração de Notificações e contra notificações.

Realizar reuniões com os representantes e/ou administradores da empresa contratante para que sejam apresentadas pela empresa contratante as eventuais demandas judiciais das quais necessite pleitear judicialmente;

Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;

Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos;

Advocacia preventiva nas áreas contratadas.

2. Equipe de Consultores

Rubenice Montanaro

Foi servidora pública por mais de 30 anos, atuando tanto na capital como no interior Paulista.

Durante sua jornada, dedicou sua carreira de forma ininterrupta ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde sua aposentadoria por tempo de serviço, retomou as atividades advocatícias juntamente com sua filha mais velha, sócia-administradora da Modaelli Advogados, Dra. Taís Modaelli.

Se pós-graduou na Escola Paulista da Magistratura, sendo destaque no tema em Processo Civil em sua finalização acadêmica.

Se formou em 1993, e desde lá idealizou a criação de um escritório justo, ético e altamente especializado.

Atua em processos administrativos disciplinares, e a favor de servidores públicos, bem como em processos militares.

Autora de diversos artigos na área jurídica, com ênfase em Direito Administrativo.

Dra. Tais Coutinho Modaelli

Taís Modaelli é especializada em Direito Civil pela Universidade de São Paulo - USP.

Possui MBA pela PUC em gestão de pessoas.

Cursa Administração de Empresas e Ciências Contábeis.



MODAELLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Possui pós-graduação pela PUC em Processo desde 2017.

PROC N° 29/2023
FLS N° 14
FUNC _____

Com quase uma década de experiência jurídica, já foi coordenadora, e gerente jurídica por mais de 5 anos, administrando 3 empresas ao mesmo tempo.

Atualmente, lidera uma equipe jurídica em São Paulo e no Rio de Janeiro, atendendo uma alta gama de clientes, servidores públicos, empresas e consumidores.

Dr. Fábio Rogério Alves Guimarães

Com mais de 23 anos de experiência, Dr. Fábio é pós-graduado em Processo Penal, Cível e Trabalhista. Com mais de onze participações em plenários do Tribunal de Justiça Bandeirante.

Orador com defesa de diversas teses em sustentações orais junto ao Tribunal Paulista, tendo feito defesa inclusive perante o Pleno.

Atuou em dezenas de sessões do Tribunal do Júri.

Especialista em Direito Administrativo e entusiasta pela esfera Constitucional.

Ainda como estagiário inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados laborou junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na área do contencioso fiscal e junto à Magistratura Paulista.

3. Honorários



MODAELLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O valor da prestação dos serviços advocatícios é equivalente ao montante de 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) anuais, que devem ser pagos em 12 (doze) vezes com periodicidade mensal. O valor mensal será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 18
FUNC

4. Condições Gerais da Proposta

O eventual contrato referente a presente proposta tem validade de 1 (um) ano, renovável por igual período.

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da Modaelli Advogados a qual atuará diretamente conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

4. Despesas

3.1 Caberá a **CONTRATANTE** as custas e demais despesas processuais que forem necessárias ao bom andamento da ação, bem como eventuais gastos com fotocópias, digitalização, envio de correspondência, reconhecimento de firma, laudos periciais, estacionamento, viagens e outros.

A presente PROPOSTA DE HONORÁRIOS não substitui o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno, com a assinatura do



MODAELLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

Is C. Modaelli
Advogada
OAB/SP 378.767

MODAELLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 19
FUNC J

Ronaldo - ADM

De: Julia Andery Amorim [julia@kuntzadvocacia.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 16:24
Para: adm@crb8.org.br
Cc: Marco Antonio David; Eduardo Kuntz
Assunto: RE: Orçamento - Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica
Anexos: TERMÓ DE REFERÊNCIA.pdf; KSA - Apresentação Institucional.pdf

PROC Nº 20/2023
FLS Nº 20
FUNC

Status do sinalizador: Sinalizada

Prezada Ronaldo e Senhores do Conselho Regional de Biblioteconomia, boa tarde.

Inicialmente, agradecemos por considerar nosso escritório para assessorá-los em vossa demanda.

Solicita-nos, em síntese, proposta de honorários para atuação nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho, envolvendo as possíveis demandas

1. atendimento consultivo em todas as áreas de interesse do Conselho;
2. atendimento contencioso em todas as áreas de interesse do conselho, através de propositura ou defesa de demandas fiscais, cíveis ou trabalhistas;
3. assessoria administrativa à Diretoria;
4. comparecimento em reuniões;
5. assessoramento a licitações;
6. elaboração de minutas de editais, contratos, portarias, ordens internas e outras; e
7. elaboração de pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos;

Nesse quesito, visando o objetivo retro, informamos que o **escopo** de nossa assessoria compreenderá:

- A. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
- B. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;
- C. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a conseqüente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;
- D. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;
- E. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;
- F. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;
- G. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
- H. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
- I. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- J. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;

- PROGRAMA 2010/2020
FLS Nº 21
FUN
- K. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;
- L. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
- M. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;
- N. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;
- O. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;
- P. Consultorias verbais ilimitadas;
- Q. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;
- R. Promover e acompanhar ações trabalhistas;
- S. Participar, quando solicitado:
- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos

Para a execução dos serviços em questão, propomos honorários de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, líquidos de tributos decorrentes da prestação de nossos serviços, os quais serão acrescidos quando de sua cobrança, pagos mensalmente no dia a ser estabelecido no ato da contratação, totalizando **RS120.000,00 (cento e vinte mil reais), líquidos de tributos, por ano de contrato.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou ajustes aos termos acima propostos, aguardando vosso retorno para iniciarmos a elaboração dos documentos, bem como elaborarmos o respectivo contrato de prestação de serviços

Atenciosamente,

KUNTZ

kuntzadvocacia.com.br

JULIA ANDERY AMORIM

SÃO PAULO
Rua Pitu, 72, 18º
CEP 04567-060
+55.11.5534.4444

BRASÍLIA
SCS, Q9, B. C. Torre C, 10º
CEP 70308-200
+55.61.2196.7843

De: contato <contato@kuntzadvocacia.com.br>

Enviado: terça-feira, 3 de outubro de 2023 13:50

Para: Julia Andery Amorim <julia@kuntzadvocacia.com.br>; Marco Antonio David <marcodavid@kuntzadvocacia.com.br>

Assunto: Fwd: Orçamento - Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica

O que acham??

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Ronaldo - ADM <adm@crb8.org.br>
Enviado: terça-feira, outubro 3, 2023 12:39:41 PM
Para: contato <contato@kuntzadvocacia.com.br>
Assunto: Orçamento - Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica

PROC N° 29/2023
FLS N° 22
FUNC

Prezados(as), boa tarde. Tudo bem?

Poderiam por gentileza encaminhar orçamento para serviços de assessoria e consultoria jurídica?

Em anexo encaminho o Termo de Referência com a especificações dos serviços.

Fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

#SOUbiblioteca
ESCOLAR



Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana
CEP: 04013-020 – São Paulo – SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h

www.crb8.org.br



São Paulo-SP, 23 de outubro de 2023.

PROC Nº 2012023
FLS Nº 23
FUNC J

AO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

Ref.: Proposta de serviços jurídicos e honorários

Prezado, com o fito de estabelecer as premissas para elaboração do serviço em epígrafe, apresentamos, por meio da presente proposta de prestação de serviços advocatícios, a qual será sucintamente deslindada nas linhas seguintes:

I – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O trabalho proposto consiste na execução de consultoria atuação no contencioso nas seguintes áreas do Direito:

- A) DIREITO CIVIL;
- B) DIREITO DO TRABALHO;
- C) DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO;
- D) DIREITO CONSTITUCIONAL;
- E) DIREITO ADMINISTRATIVO;
- F) DIREITO PROCESSUAL CIVIL;

www.marinho.adv.br

Marília - SP

(14) 3453-1361

Rua José Joaquim de Oliveira, 249
Jardim Acapulco - CEP 17.525-170

São Paulo - SP

(11) 2096-3165 / (11) 95044-1361

Avenida Paulista, 491 - Conj. 51
Bela Vista - CEP 01.311-000

Avaré - SP

(14) 3448-1475

Avenida Prof. Paulo Novaes, 1067
- Centro - CEP 18.705-000

- G) DIREITO PENAL;
- H) DIREITO PROCESSUAL PENAL;
- I) DIREITO TRIBUTÁRIO;
- J) DIREITO DO CONSUMIDOR;
- K) DIREITO COMERCIAL.

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 24
FUNC J

Os serviços nas áreas acima citadas incluem:

- Propositura e acompanhamento de ações judiciais em que for parte o Conselho;
- Assessoria administrativa à Direito do Conselho e seus membros, comissões e grupos;
- Comparecimento a reuniões internas e externas;
- Assessoramento a licitações;
- Elaboração de minutas, contratos, editais, portarias e ordens internas;
- Elaboração de pareceres em processos administrativos, fiscalizatórios e éticos;
- Interpretação da legislação em geral;
- Interpretação de legislações específicas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente Lei nº 4.084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei nº 9.674/98, além de Resoluções específicas do Conselho Federal de Biblioteconomia;

www.marinho.adv.br

Marília - SP

(14) 3453-1361

Rua José Joaquim de Oliveira, 249
Jardim Acapulco - CEP 17.525-170

São Paulo - SP

(11) 2096-3165 / (11) 95044-1361

Avenida Paulista, 491 - Conj. 51
Bela Vista - CEP 01.311-000

Avaré - SP

(14) 3448-1475

Avenida Prof. Paulo Novaes, 1067
- Centro - CEP 18.705-000

- Estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares ou alteração de legislação vigente, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho;
- Organização de textos ou coletâneas de legislação que interessem ao Conselho;
- Elaboração de ementas;
- Representação em questões atinentes ao Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 25
FUNC

II - DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Em retribuição aos serviços prestados pela contratada, são estipulados a título de honorários profissionais, os seguintes valores:

- Para Execução de todos os serviços contemplados no item I, o valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) mensais;

III - DAS DESPESAS E INDICAÇÕES DE PROFISSIONAIS¹

As despesas necessárias ao longo do trabalho contratado que impliquem viagens e deslocamento fora da Capital do Estado, se necessário, correrão única e exclusivamente a cargo do cliente contratante, desde que previamente autorizadas.

A contratação de profissionais necessários para concretização dos serviços propostos, tal como eventuais contabilistas, conselheiros ou peritos, correrão única e exclusivamente a cargo do cliente contratante.

¹ Em caso de acréscimo ou decréscimo de trabalho, que torne a contratação desproporcional para qualquer uma das partes, novos honorários poderão ser convencionados desde que ambas as partes aceitem.

www.marinho.adv.br

Marília - SP

(14) 3453-1361

Rua José Joaquim de Oliveira, 249
Jardim Acapulco - CEP 17.525-170

São Paulo - SP

(11) 2096-3165 / (11) 95044-1361

Avenida Paulista, 491 - Conj. 51
Bela Vista - CEP 01.311-000

Avaré - SP

(14) 3448-1475

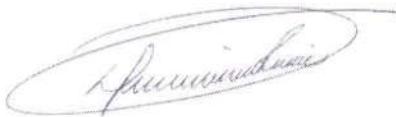
Avenida Prof. Paulo Novaes, 1067
- Centro - CEP 18.705-000

IV- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de formalizar a aceitação da presente proposta, solicitamos a resposta formal, por e-mail ou neste documento, com o termo "De Acordo" de Vossa Senhoria, para subsequente elaboração de contrato de honorários.

Estamos à disposição para esclarecimentos caso subsistam dúvidas.

Atenciosamente.



MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Daniela Marinho

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 26
FUNC J

De acordo: _____

www.marinho.adv.br

Marília - SP

(14) 3453-1361
Rua José Joaquim de Oliveira, 249
Jardim Acapulco - CEP 17.525-170

São Paulo - SP

(11) 2096-3165 / (11) 95044-1361
Avenida Paulista, 491 - Conj. 51
Bela Vista - CEP 01.311-000

Avaré - SP

(14) 3448-1475
Avenida Pref. Paulo Novaes, 1067
- Centro - CEP 18.705-000

São Paulo, 24 de outubro de 2023

Ao Senhor
Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo
Rua Maracajú, 58
Vila Mariana – São Paulo – SP

Prezado Senhor,

REF.: PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Servimo-nos da presente para consoante entendimento realizado preteritamente, apresentar as condições pertinentes à proposta de prestação de serviços advocatícios por este escritório, em específico na assessoria relativa aos serviços descritos no Termo de Referência do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região.

Salientamos que permanecemos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente proposta.

Protestos de estima e consideração,

L. CAMPOS - Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ – 43.346.151/0001-09
OAB/SP 40.145

PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 28
FUNC J

01.

CLIENTE

Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região

02.

SERVIÇOS JURÍDICOS

O espírito do Estado Democrático de Direito reside em normatizar o fato social, tornando-o uma regra a ser seguida, de forma a gerar o bem-estar. As relações corporativas são regidas por normas que buscam igualdades que se limitam reciprocamente; uma situação de equilíbrio que torna possível o exercício regulado e de excelência de determinado grupo de profissionais.

Na sua função social, o advogado detém o dever de defender a ordem jurídica do Estado Democrático, o que não lhe basta, pois, para isso, não deve limitar-se na defesa dos direitos e garantias expressos na Constituição, porém, estender a sua defesa aos direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

A presente proposta tem o escopo de disponibilizar ao futuro cliente, ferramentas e opções para salvaguarda de seus direitos, em especial no que tange aos acompanhamentos processuais em primeiro e segundo grau de Jurisdição, bem como na eventual consultoria consultiva com o fito de subsidiar decisões de diretoria, assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União, emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa

natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato, assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado, Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos, emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados, emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados, emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados, Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central, atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados, participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas, disponibilizar um profissional advogado ou estar presente, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho, Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite, Consultorias verbais ilimitadas, acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o

trânsito em julgado da sentença, Promover e acompanhar ações trabalhistas, Participar, quando solicitado: I. de sessões plenárias de julgamento ético; II. de reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região; III. de reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos e assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

Tem-se presente, pois, que o cerne da assessoria jurídica em questão irá se supedanear em bases técnicas específicas, aplicáveis às áreas de concentração decorrentes das ciências do direito empresarial, direito comercial, direito constitucional, direito processual civil, direito civil e outros, que são palco das alterações judiciais em marcha, devendo o serviço a ser prestado à póstera Cliente abarcar a capacidade técnica de assimilação e desenvolvimento de todas essas áreas de conhecimento das ciências jurídicas.

Nessa senda, propomos os serviços pré-estabelecidos acima, mas não exaurientes.

03. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços descritos serão prestados no escritório do advogado, salvo os que digam respeito ao foro, bem como, quando da necessidade da presença na sede da futura cliente ou outros compromissos que demandem a presença da assessoria jurídica, oportunidade em que os custos de deslocamento e demais consectários serão custeados pela Cliente.

04. **HONORÁRIOS**

Os serviços jurídicos propostos são lançados com valor pré-estabelecido, de forma que para a prestação dos serviços mencionados, se propõe como Honorários Advocatícios o que segue:

4.1) HONORÁRIOS CONTRATUAIS:

Serão devidos honorários contratuais, a título de pró-labore, na monta de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, mensais durante o período de duração do contrato (12 meses);

4.2) HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA:

Os honorários a este título serão reservados na ordem de 100% (cem por cento) em favor do Escritório Proponente;

5.

DESPESAS:

As despesas processuais, taxas administrativas e demais emolumentos, bem como despesas de deslocamento, hospedagens e demais consectários, serão custeadas pelo CLIENTE.

Sendo o que se apresenta no momento, esperando travar com a futura cliente profícuo e duradouro relacionamento, reiteramos nossa manifestação de elevada estima e consideração.

L. CAMPOS - Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ – 43.346.151/0001-09
OAB/SP 40.145

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 32
FUNC

Ronaldo - ADM

De: ediberto@edadogados.com.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 15:17
Para: adm@crb8.org.br
Assunto: Fwd: RES: proposta de honorários para prestação de serviços advocatícios
Anexos: Termo referência - CRB.pdf

Status do sinalizador: Sinalizada

AO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª Região

A/C.: Sr. Ronaldo Ferreira Gonçalves

Servimo-nos da presente para apresentar proposta de honorários para prestação de serviços advocatícios, conforme descrito no Termo de Referência anexo, datado de 13 de setembro de 2023.

Para a prestação de serviços, propomos o pagamento da importância mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando o prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Aguardamos retorno, permanecendo à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ediberto Diamantino

Ediberto Diamantino Advogados



Não contém vírus. www.avast.com



PROC N° 29/2023
FLS N° 33
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

PESQUISA DE MERCADO

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Processo n. 29/2023

| EMPRESA | MODAELLI | MARINHO | L CAMPOS | KUNTZ | ED ADVOGADOS |
|---------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Mensal | R\$ 4.750,00 | R\$ 14.500,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| Anual | R\$ 57.000,00 | R\$ 174.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 216.000,00 |

| | |
|-------------|----------------|
| Média Geral | R\$ 173.400,00 |
|-------------|----------------|

Atenciosamente,

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 34
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

São Paulo, 07 de Novembro de 2023.

À

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: PARECER

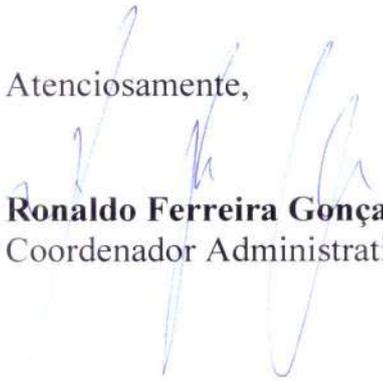
PROCESSO N. 29/2023

Senhores(as),

Na qualidade de Coordenador Administrativo deste CRB-8, encaminho o processo para análise do procedimento licitatório.

Oferto em anexo minuta de edital para análise.

Atenciosamente,


Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo



PROC N° 29/2023
FLS N° 38
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

MINUTA - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 29/2023

LICITAÇÃO N.º

O Pregoeiro do **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO** ("CRB8"), designado por meio da Portaria n. XX/2023, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e seus anexos, conforme faculta a Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XX/XX/2023 às xxhxxmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023 às xxhxxmin.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023 às xxhxxmin.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Pregoeiro:

REFERENCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 36
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros e Comissões; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitado por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativas, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo para apresentação da Proposta Comercial

Anexo V: Minuta de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica de direito privado que prestam Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica que:



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 34
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim o Escritório do qual tal servidor seja sócio ou dirigente;

2.3.2. Empresa que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 38
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor da prestação do serviço jurídico mensal, a partir da data da liberação do Edital no site (<https://www.licitacoes-e.com.br>), XX/XX/2023, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às XXhXXmm do dia XX/XX/2023, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 39
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) valor mensal da prestação dos serviços, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 90
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os Licitantes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.3. Contrato social e última alteração contratual em vigor;

5.1.4. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 41
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.2. O Licitante que for declarado vencedor do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via e-mail ao endereço (adm@crb8.org.br), os documentos necessários para habilitação.

5.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos de habilitação via Correio com Aviso de Recebimento ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das xxhxxmin do dia xx/xx/2023 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e o Anexo V.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 42
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR MENSAL da prestação dos serviços de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Entre as propostas, o valor mínimo dos lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



29/2023
43
PLAC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 99
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via email ao endereço (adm@crb8.org.br).

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para o CRB-8, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04013-020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

9.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do CRB-8 e no site www.crb8.org.br

9.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 95
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no (adm@crb8.org.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site (www.crb8.org.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Art. 24 DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. Art.24 § 1º DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 96
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O Licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CRB8, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CRB8;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



PROC N° 29/2023
FLS N° 44
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15. FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 48
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

15.1. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRB, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.003 (Assessoria Jurídica), e o valor anual estimado para a contratação é de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

16. DO PAGAMENTO

16.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CRB8, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária ou por boleto.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo Art. 106, da Lei n. 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 49
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

17.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo VI.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 148, parágrafo § 1º e § 2º da Lei n. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.3. O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro via e-mail.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2023.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 50
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

1. Descrição do objeto

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2021 a 2023); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 51
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Quadro demonstrativo de algumas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso do exercício de 2021, 2023 e 2023 (este até agosto/2023):

| Documento Elaborados/Respondidos | Quantidade |
|--|------------|
| Acórdãos | 23 |
| Minutas de Edital, Contratos e Pareceres Jurídicos em Procedimentos Licitatórios (provenientes de processos licitatórios). | 138 |
| Aditamentos. | 15 |
| Intimações eletrônicas e pessoais. | 330/mês |
| Ofícios internos (em processos de inscritos, análise de procedimentos éticos e fiscalizatórios e outros). | 102 |
| Portarias. | 4 |



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

| | |
|--|-------------|
| Situação atual das Ações (Execução Fiscal e outras): Ações contrárias: 0 Com andamento normal (Processos ATIVOS) *: 476 Sobrestadas: 218 Arquivadas / Extintas*: 1007 Recurso (Processos ATIVOS) *: 144 Propostas: 132 | Total: 1701 |
|--|-------------|

O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pelo Contratado será de 5 (cinco) dias corridos, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo, podendo ser dilatado ou reduzido em casos excepcionais, conforme conveniência da CONTRATANTE.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- (i) A necessidade de prover o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- (ii) Não haver previsão no quadro de pessoal do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região do cargo de advogado; e
- (iii) A previsão legal instituída pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.



PROC N° 29/2023
FLS N° 53
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

3. Detalhamento da contratação

Os serviços compreendem:

A. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;

B. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;

C. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

D. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;

E. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;



PROC N° 29/2023
FLS N° 34
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

F. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;

G. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

H. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

I. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;

J. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;

K. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;

L. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;

M. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;

N. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 53
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;

O. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;

P. Consultorias verbais ilimitadas;

Q. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;

R. Promover e acompanhar ações trabalhistas;

S. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos.

O CONTRATANTE deverá assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

4. Requisitos



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 56
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Apresentar Contrato social e última alteração contratual em vigor registrado na OAB;

Apresentar Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;

Apresentar Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação dos sócios envolvidos pela prestação de serviços;

Apresentar Certidão negativa de penalidade disciplinar, expedida pela Ordem dos Advogados, comprovando a inexistência de punição aplicada aos advogados envolvidos na prestação de serviços;

Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 54
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.

Apresentar comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição.

5. Regime de execução do contrato

A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do CRB8 somente na hipótese de viagens institucionais para a representação da CONTRATANTE.

6. Gestão do contrato

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas no decorrer da prestação dos serviços.

7. Definição de critérios e sanções

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções definidas na Lei nº 14.133/2021.



PROC Nº 201/2023
FLS Nº 57
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8. Critérios de seleção de fornecedor

A seleção da CONTRATADA dar-se-á por meio de licitação do tipo menor preço. A empresa participante deve atender os critérios apresentados no item 4 deste termo de referência.

9. Pagamento

O pagamento do contrato será mensal, e estará condicionado a emissão de nota fiscal e envio de relatório dos serviços executados no período.



PROC N° 29/2023
FLS N° 59
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

São Paulo/SP ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 60
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

O Escritório " _____", inscrito no CNPJ sob o nº _____, e inscrito na OAB/SP sob o n. inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 61
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Eletrônico nº ___/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 62
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA ENVOLVENDO O SEGUINTE RAMOS DO DIREITO: CONSULTORIA, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, PENAL, PROCESSUAL PENAL, TRIBUTÁRIO, COMERCIAL, CONSUMIDOR, TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$.....(.....) e o preço global por um prazo de 12 meses é de R\$..... (.....).

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei),



PROC N° _____
FLS N° _____
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas às condições estabelecidas do **TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico nº ____/2020**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

São Paulo, _____ de _____ de 2023.



PROC N° 29/2023
FLS N° 63
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E (NOME DA EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado por sua Presidenta, Senhora **Ana Cláudia Martins**, inscrita no CRB/8 sob nº 8246 e por sua Diretora Financeira, Senhora **Dina Elisabete Uliana**, inscrita no CRB/8 sob nº 3760, ambas com endereço no local acima referido.

CONTRATADA: (nome do escritório), inscrita no CNPJ/MF sob nº (número do CNPJ), com sede nesta Capital, na (endereço), neste ato representada por (nome dos sócios), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 04
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º 29/2023, fundamentada na Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para o CRB/8, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2017 a 2019); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto n.º



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 65
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Os serviços compreendem:

1. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
2. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;
3. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos,



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 66
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

4. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;
5. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;
6. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;
7. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
8. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
9. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 64
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;

11. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;

12. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;

13. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;

14. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;

15. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;

16. Consultorias verbais ilimitadas;

17. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;

18. Promover e acompanhar ações trabalhistas;



PROC N° 29/2023
FLS N° 68
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

19. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos;

20. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto, exceto as seguintes despesas:

20.1. Aquelas previstas em lei;

20.2. Despesas referente a deslocamento (tais como, mas sem se limitar, estacionamento, táxi, passagens aéreas etc.) do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região a marcação, a emissão e o pagamento das passagens aéreas;

20.3. Aquelas despesas, sem se limitarem, com cópias, contratação de advogados correspondentes, envio de correspondências (correios) ou motoboys.

20.4. Aquelas referentes às diárias do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho regional de Biblioteconomia 8ª região em outro Estado da Federação para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Neste caso, a diária a ser paga ao profissional ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, conforme valores definidos em sessão plenária, obedecidas as normas legais emanadas do Conselho federal de Biblioteconomia. A diária a ser paga deverá ser utilizada para cobrir todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como outras despesas, no Estado da Federação a que o mesmo estiver. **Não será**



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 69
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

objeto de pagamento por parte do Conselho quando os eventos ocorrerem na cidade de São Paulo.

21. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovantes de regularidade para com o FGTS, INSS e OAB

22. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de _____.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal / fatura da prestação dos serviços, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, por depósito ou transferência bancária, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o Contrato venha a ser prorrogado, seu preço será reajustado tendo por base o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 20
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato estão contidas na rubrica 6.3.1.3.02.01.003 (Despesas com Serviços Advocatícios).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente Contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

6.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado;
- c) A **CONTRATADA** não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob alegação de que o **CONTRATANTE** não cumpriu as suas;
- d) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- e) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 41
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o **Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região** poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei 14.133/2021.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 72
FUNC _____
D

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

Parágrafo Único: o presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIAO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS —

PROC Nº 09/2023
FLS Nº 13
FUNC

Parecer Jurídico

Trata-se o presente de parecer jurídico, nos termos do que foi solicitado pelo CRB/8, com o fim específico de verificar os termos do Edital e Minutas, para futura Contratação de Assessoria Jurídica via pregão eletrônico.

É o breve relatório:

Devidamente analisado e instruído o processo do certame, nos termos do que dispõe a da Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações e demais diplomas legais pertinentes, examinadas a minuta do referido Edital e Contrato do processo requisitado, conclui-se que estão dentro das formalidades vigentes.

S.M.J.

Santo Antônio de Posse, 07 de novembro de 2023.

**JOAO VITOR
BARBOSA**

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR BARBOSA
Dados: 2023.11.07
13:35:45 -03'00'

JOÃO VITOR BARBOSA
OAB-SP 247.719

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO III • Volume 133 • Número 122 • São Paulo, terça-feira, 28 de novembro de 2023

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 44
FUNC

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO: 140.00076423/2023-18
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

ASSUNTO: Aquisição de materiais para os examinadores Diante dos elementos de instrução dos autos e no uso da competência a mim atribuída pela Lei Complementar nº 1.195, de 17/01/2013, pelo Decreto nº 59.055, de 09/04/2013 e pela Portaria DETRAN/SP nº 195, de 25/09/2018, ACOULHO a informação teorizada pela Gerência de Suprimentos/NCAP/HOMOLOGO o procedimento licitatório levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa - DETRAN, através do Sistema BEC/SP, referente a nº OC 532403505810230C00040, proveniente do Processo Nº SEI 140.00076423/2023-18 e AJUÍDO o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital.

Sistema BEC/SP referenciar: "OC532403505810230C00040 Item-Quant- ITEM BEC: Unidade de Fomecimento-Material/Marca / Modelo-Licitante Vencedor-CNPJ nº-Valor Unitário R\$-Valor Total R\$ 01-440 5182506-0 AEROSOL 360.00 MILILITRO - INSETICIDA DOMESTICO,AEROSOL,CONTRA MOSCAS,MOSQUITOS, MOSQUITO DENGUE -FRACASSADO-FRACASSADO-FRACASSADO-02- 550 - 4691814-8 FRACASSO 120.00 MILILITRO - PROTETOR SOLAR FPS UVB 60, LIVRE DE PABA -SUNDAY - PROTETOR SOLAR FPS60 120ML - KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 3698377200138 -14,12-7.766,00 05- 275 - 437538 - FRACASSO 100.00 MILILITRO -REPELENTE PI PELE,SPRAY,PROTECAO ATE 12 HORAS,SPERFUMECARIDINA -FRACASSADO-FRACASSADO-FRACASSADO- Valor total da contratação -7.766,00

Ato contínuo AUTORIZO a dispensa e o respectivo empurramento no valor total de R\$ 7.766,00 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais) sendo o para a empresa KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 3698377200138) para o presente exercício, em favor das empresas acima indicadas.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em vigor neste exercício.

Compatibilidade com o Plano Plurianual em execução e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias também vigentes.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Compras e Administração Patrimonial deste Departamento para as devidas publicações e demais providências perante o Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Compras.

Em seguida, remetem os autos ao Centro de Orçamento, Finanças e Contabilidade para as demais providências visando à contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniel Tenório de Barros Monteiro e Lima
Diretor Administrativo
DETRAN-SP

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRONICO 001/2023 - Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação - sem exclusividade e sem vínculo empregatício - nas áreas: civil, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas), entre outros, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, Edital PE 001/2023, Licitação nº 1029508, na modalidade: PRECATORIO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO, Data e Hora da Abertura: 11 de dezembro de 2023 às 14h30min. Endereço Eletrônico: https://www.licitacoes.com.br. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: admcrib8.org.br ou no site: www.crib8.org.br.

Relação de Compras

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração, Penitenciária /Depto. de Administração:

COMUNICADO: relação de pagamentos da 380102, pagamentos efetuados no mês de JUNHO de 2023, em cumprimento do artigo 2.º da Lei Estadual nº. 7857/02.
DATA, N.º/Fav - Favorecidos Valores Proc
01/JUN/2023 82589 PREF. MUNIC. PIRATUBA 432,00 2020/4220
07/JUN/2023 83525 CIA PROCESS. DADOS PRODESP 4.147,43 20230033153

| | | |
|---|---|--|
| 05/JUN/2023 85318 SPACECOMM MONITORAMENTO S/A 789.284,55 440/2016 | 29/JUN/2023 D6122 LINK CARD ADM DE BENEFICIOS 161,67 2022008232 | 07/JUN/2023 87776 JOSE ESTEVAO MARTINS 47,96 20230021501 |
| 05/JUN/2023 85319 RENATA CRISTINA PASSAGEM LUIZ 72.803,64 20220632173 | 29/JUN/2023 D6123 LINK CARD ADM DE BENEFICIOS 294,33 2022008232 | 07/JUN/2023 87777 JOAO MESSIAS RODRIGUES 47,96 20230021501 |
| 05/JUN/2023 85320 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A 4.099,79 SAP1066/14 | 29/JUN/2023 D6124 FAST FLEET GESTÃO DE FRUTAS 6.929,90 2021/14050 | 07/JUN/2023 87778 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 |
| 05/JUN/2023 85711 TELEFONICA BRASIL S/A 603,21 459/2018 | 29/JUN/2023 D6125 AGINET DATACENTER INFORMATICA 88.800,00 2020/27435 | 07/JUN/2023 87779 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 832,51 20230021501 |
| 06/JUN/2023 85803 PREF. MUNIC. SÃO PAULO 242,50 2020/036175 | 29/JUN/2023 D6126 AGINET DATACENTER INFORMATICA 189.000,00 20221176095 | 13/JUN/2023 80839 ROSANGELA MERCATELLI RODRIGUES 1.000,00 20230058288 |
| 06/JUN/2023 85804 PREF. MUNIC. SÃO PAULO 16.107,82 440/2016 | 29/JUN/2023 D6127 SECUREWAY COM.SUPR.INF.REPRES 119.000,00 20221137571 | 13/JUN/2023 80888 ANA PAULA BENTO DA SILVA 92,50 20230021501 |
| 06/JUN/2023 85840 AIR CARE DO BRASIL LTDA. 1.156,27 2020/33608 | 29/JUN/2023 D6128 SECUREWAY TECNOLOGIA DA INFOR 64.499,08 1476/2020 | 14/JUN/2023 81293 LABORELDORA PRODS HIGIENE E BELEZA 504,00 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86510 NUCTECH DO BRASIL LTDA. 187.354,91 549/2017 | 29/JUN/2023 D6129 AGINET DATACENTER INFORMATICA 109.675,00 2021/18996 | 14/JUN/2023 81848 EDSON DO COU TO PITA 47,96 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86511 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 412.703,35 20220980024 | 29/JUN/2023 D6130 SECUREWAY COM.SUPR.INF.REPRES 7.606,20 20221279271 | 14/JUN/2023 81849 PAULO EDUARDO BARUFALDI 1.788,37 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86512 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 10.679,58 20221165028 | 29/JUN/2023 D6131 RA TELECOM LTDA-EPP 420,00 20220828645 | 14/JUN/2023 81850 PAMELA FRANCISCO DOS SANTOS 2.220,04 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86513 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 26.237,74 20221165028 | 29/JUN/2023 D6132 RENATA CRISTINA PASSAGEM LUIZ 94.941,36 20220632173 | 14/JUN/2023 81851 EILEINE APARECIDA CAZARINI NEME 185,00 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86514 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 56.161,36 2022066052 | 29/JUN/2023 D6133 IP SYSTEM-TELECOMUN E INFOR 834,60 316472/19 | 14/JUN/2023 81852 AVAIR ALEX TOPPAN DOS SANTOS 123,33 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86515 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 498,97 2022066052 | 29/JUN/2023 D6134 ALPR ELEVADORES LTDA EPP 481,44 1640/19 | 14/JUN/2023 81853 AVAIR ALDO ANDERSON MOURA SE SOUZA 185,00 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86516 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 132.801,07 2022066052 | 29/JUN/2023 D6135 RA TELECOM LTDA 420,00 20220828645 | 14/JUN/2023 81854 RENATO STELA BARRIOS DE GENARO 185,00 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86517 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 68.113,43 2022066052 | 29/JUN/2023 D6136 TP TAIPISTUR LOCAÇÃO DE VEIC. 10.447,72 2742/19 | 14/JUN/2023 81855 IAQUELINE SANTOS DA SILVA 185,00 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86518 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 68.785,20 2021/37890 | 29/JUN/2023 D6137 ENGENMST SOLUÇÕES E SERVIÇOS 21.168,00 2020/142201 | 14/JUN/2023 81856 BRUNO BASTOS AFONSO F. NEVES 61,67 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86519 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 149.866,14 20220961046 | 29/JUN/2023 D6138 LINK CARD ADM DE BENEFICIOS 1.003,23 2022008232 | 15/JUN/2023 83059 APOLO MASSAO IMAGUMA 61,66 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86520 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 8.343,30 20220961046 | 29/JUN/2023 D6139 LINK CARD ADM DE BENEFICIOS 2.271,43 2022008232 | 15/JUN/2023 83060 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86521 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 7.593,68 2021/88671 | 29/JUN/2023 D6140 LINK CARD ADM DE BENEFICIOS 825,70 2022008232 | 15/JUN/2023 83061 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86522 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 54.967,31 SAPR82/19 | 29/JUN/2023 D6482 MINISTERIO DA FAZENDA 164.423,02 SAP1421/08 | 16/JUN/2023 83062 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86523 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 40.023,57 20220244665 | 30/JUN/2023 D8150 AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES 1.530,00 20220299005 | 16/JUN/2023 83063 PAULA MARTINS DF SOUZA 185,00 20230021501 |
| 07/JUN/2023 86524 SÃO PAULO PREVIDENCIA SPREVE 479.624,90 20230078834 | Administração, Penitenciária /Depto. de Administração: COMUNICADO: relação de pagamentos da 380102, pagamentos efetuados no mês de JUNHO de 2023, em cumprimento do artigo 2.º da Lei Estadual nº. 7857/02. DATA, N.º/Fav - Favorecidos Valores Proc 01/JUN/2023 83089 LICITA DISTR. PROD. LIMP. E DESCART 6.900,00 20221193971 | 16/JUN/2023 83064 JOSE BASTISTAS MOREIRA 92,50 20230021501 |
| 12/JUN/2023 89306 CENTRO INT.EMPESCOLA/CIEE 8.476,63 20220591517 | 02/JUN/2023 84402 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 | 16/JUN/2023 83065 JOSE BASTISTA MOREIRA 92,50 20230021501 |
| 13/JUN/2023 C0530 PREF.MUN. DE LIMEIRA 76,00 2021/24689 | 02/JUN/2023 84403 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 | 16/JUN/2023 83177 MICHEL LIMA DE SOUZA 85,97 20230021501 |
| 13/JUN/2023 C0531 KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSAO 6.064,63 519/2019 | 02/JUN/2023 84404 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 | 19/JUN/2023 87022 PAULO EDUARDO BARUFALDI 5,51 20230021501 |
| 13/JUN/2023 C0532 KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSAO 7.130,90 519/2019 | 02/JUN/2023 84405 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 | 19/JUN/2023 87023 BRUNO BASTOS AFONSO F. NEVES 61,67 20230021501 |
| 13/JUN/2023 C0533 KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSAO 3.869,00 2020/18301 | 02/JUN/2023 84406 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 | 20/JUN/2023 87024 EMP. MARC. CORREIOS E TELEGRAF 671,54 20221198109 |
| 13/JUN/2023 C0534 BARBARA OLIVEIRA GABRIEL 50.000,00 20230195714 | 02/JUN/2023 84407 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 | 20/JUN/2023 87025 BRAS. CORREIOS E TELEGRAF 671,54 20221198109 |
| 13/JUN/2023 C0706 ZENADEI MUEIRA FERREIRA 5.000,00 20230052177 | 02/JUN/2023 84970 JOSE ESTEVAO MARTINS 431,67 20230021501 | 20/JUN/2023 87026 BRAS. CORREIOS E TELEGRAF 671,54 20221198109 |
| 14/JUN/2023 C0998 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 58.599,25 2022066052 | 02/JUN/2023 84971 LEANDRO DE CARVALHO BORGES 370,00 20230021501 | 20/JUN/2023 87027 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 647,51 20230021501 |
| 14/JUN/2023 C0999 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 443,25 2022066052 | 02/JUN/2023 84972 MAXIMILIANO NASCIMENTO BRITO 555,01 20230021501 | 20/JUN/2023 87028 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 678,34 20230021501 |
| 14/JUN/2023 C1000 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 49.141,18 2022066052 | 02/JUN/2023 84973 DONIZETTI MARTINS DE SOUZA 431,67 20230021501 | 21/JUN/2023 83900 PAULO EDUARDO BARUFALDI 1.156,59 20230021501 |
| 14/JUN/2023 C1001 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 116.200,94 2022066052 | 02/JUN/2023 84974 IVALDO ALVARENGA DA SILVA 832,51 20230021501 | 21/JUN/2023 83901 APOLO MASSAO IMAGUMA 1.295,02 20230021501 |
| 14/JUN/2023 C1002 CIA. PROCESS. DADOS PRODESP 3.926,66 SAP082/19 | 02/JUN/2023 84975 MAXIMILIANO NASCIMENTO BRITO 555,01 20230021501 | 21/JUN/2023 83902 LEANDRO CARVALHO BORGES 1.803,36 20230021501 |
| 14/JUN/2023 C1003 LINK CARD ADM.BENEFICIOS LTDA 266,28 2022008232 | 02/JUN/2023 84976 BRUNO BASTOS AFONSO F. NEVES 678,34 20230021501 | 21/JUN/2023 83903 AVAIR ALEX TOPPAN DOS SANTOS 1.332,02 20230021501 |
| 15/JUN/2023 C2188 TELEFONICA BRASIL S/A 2.700,10 3162/1031/19 | 02/JUN/2023 85664 TAOQUEAL DISTRIBUIDORA EIRELI 15.000,00 20221192141 | 21/JUN/2023 83904 JOSE BASTISTA MOREIRA 92,50 20230021501 |
| 15/JUN/2023 C2211 LEONARDO FERNANDES DA SILVA 37.500,00 SAP1326/16 | 02/JUN/2023 85818 TELEFONICA BRASIL S/A 64,52 20230106643 | 21/JUN/2023 83905 AVAIR ALEX TOPPAN DOS SANTOS 1.332,02 20230021501 |
| 15/JUN/2023 C2805 LINK CARD ADM.BENEFICIOS LTDA 3.140,63 2022008232 | 02/JUN/2023 85757 VANESSA YURI SHIGUEMATSU BISPO 61,66 20230021501 | 21/JUN/2023 83906 JOSE ESTEVAO MARTINS 287,78 20230021501 |
| 15/JUN/2023 C2806 LINK CARD ADM.BENEFICIOS LTDA 202,11 2022008232 | 02/JUN/2023 85794 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 370,00 20230021501 | 22/JUN/2023 80298 JOSE ESTEVAO MARTINS 287,78 20230021501 |
| 15/JUN/2023 C3124 TELEFONICA BRASIL S/A 1.050,00 410/2019 | 06/JUN/2023 85817 PREFEITURA MUNIC. DE SÃO PAULO 208,20 2020/44633 | 22/JUN/2023 80299 VALERIA RUI DUARTE MEDINA 1.572,53 20230021501 |
| 16/JUN/2023 84879 MINISTERIO DA ECONOMIA 2.450,46 INSS EFO | 06/JUN/2023 85818 PREFEITURA MUNIC. DE SÃO PAULO 1.008,19 2021/27037 | 22/JUN/2023 80300 RENATA STELA BARRIOS DE GENARO 1.572,53 20230021501 |
| 16/JUN/2023 84881 MINISTERIO DA ECONOMIA 318.533,30 INSS EFO | 06/JUN/2023 85819 PREFEITURA MUNIC. DE SÃO PAULO 122,56 2021/48021 | 22/JUN/2023 80301 PAULA MARTINS DE SOUZA 1.572,53 20230021501 |
| 19/JUN/2023 85296 TELEFONICA BRASIL S/A 516.650,55 SAP5871/01 | 06/JUN/2023 85820 PREFEITURA MUNIC. DE SÃO PAULO 146,61 2021/47208 | 23/JUN/2023 80302 MICHEL LIMA DE SOUZA 1.850,04 20230021501 |
| 19/JUN/2023 86048 MINISTERIO DA ECONOMIA 225.024,64 2023/0189412 | 06/JUN/2023 85821 PREFEITURA MUNIC. DE SÃO PAULO 288,19 1399/2018 | 23/JUN/2023 80303 GIL MARCOS DO CARMO 1.007,24 20230021501 |
| 19/JUN/2023 86049 MINISTERIO DA ECONOMIA 98.022,28 2023/0189412 | 06/JUN/2023 85822 PREFEITURA MUNIC. DE SÃO PAULO 532,23 3163/11/19 | 23/JUN/2023 80304 JOAO MESSIAS RODRIGUES 71,94 20230021501 |
| 20/JUN/2023 87464 NEEGER TECNOLOGIA E SISTEMAS L 1.735.590,78 5/28/2018 | 06/JUN/2023 86106 DILSON VATAM 61,66 20230021501 | 23/JUN/2023 80305 VANESSA YURI SHIGUEMATSU BISPO 61,66 20230021501 |
| 21/JUN/2023 88424 CARLOS APARECIDO BEZERRA 2.136,88 3164317 | 07/JUN/2023 87197 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 | 23/JUN/2023 80306 JOSE ESTEVAO MARTINS 287,78 20230021501 |
| 21/JUN/2023 88425 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBL.T 660,00 2023/0195751 | 07/JUN/2023 87198 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 | 26/JUN/2023 83162 ANA PAULA BENTO DA SILVA 1.850,04 20230021501 |
| 21/JUN/2023 88426 PROTEGA SECURITY SOLUTIONS LT 146.416,25 38906/20 | 07/JUN/2023 87199 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 | 26/JUN/2023 83163 JOAO MESSIAS RODRIGUES 431,67 20230021501 |
| 21/JUN/2023 88427 PROTEGA SECURITY SOLUTIONS 45.450,77 38906/20 | 07/JUN/2023 87200 KATIA IGNACIO 61,66 20230021501 | 26/JUN/2023 83164 FABIANA FORNAZZARO 92,50 20230021501 |
| 22/JUN/2023 89704 CIA. SANEAMENTO BASICO SABESP 46.082,75 20230040176 | 07/JUN/2023 87201 LEANDRO CARVALHO BORGES 524,17 20230021501 | 26/JUN/2023 83165 MARCIO PEREIRA DE SOUZA 92,50 20230021501 |
| 22/JUN/2023 89705 CIA. SANEAMENTO BASICO SABESP 388,93 20230040176 | 07/JUN/2023 87202 LEANDRO CARVALHO BORGES 61,66 20230021501 | 28/JUN/2023 85995 ALFREDO FREITAS SANTOS 61,66 20230021501 |
| 22/JUN/2023 89823 POLSEC IND.COM. DE EQUIPSEG 2.901.163,06 2021/06690 | 07/JUN/2023 87203 JOSE BASTISTA MOREIRA 92,50 20230021501 | 29/JUN/2023 85940 ALR EDSON DO COU TO PITA 71,94 20230021501 |
| 22/JUN/2023 89825 VMI SERVICE LTDA 1.201.072,21 2022/0438551 | 07/JUN/2023 87204 FABIANA FORNAZZARO 1.942,54 20230021501 | 29/JUN/2023 85941 PROERT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL 7.339,89 2021/48021 |
| 23/JUN/2023 81731 PREF. MUNICIPAL RIVERSUL 5.170,73 SAP1577/14 | 07/JUN/2023 87205 MARCIO PEREIRA DE SOUZA 1.942,54 20230021501 | 29/JUN/2023 86333 EGW FACILITIES EIRELI 8.002,49 2021/47208 |
| 26/JUN/2023 82537 ELETROPOLULO M. ELET.SAO PAULO 31.775,40 SAP 932/12 | 07/JUN/2023 87206 AVAIR ALEX TOPPAN DOS SANTOS 2.442,04 20230021501 | 29/JUN/2023 86334 VENCESFOT DEDEUTIZADORA E LIMPADORA 44.283,44 2021/27037 |
| 26/JUN/2023 82538 ELETROPOLULO M. ELET.SAO PAULO 3.231,68 20230039961 | 07/JUN/2023 87207 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 | 29/JUN/2023 86335 VENCESFOT DEDEUTIZADORA E LIMPADORA 303,38 2021/27037 |
| 27/JUN/2023 84126 RITA DE CÁSSIA DA COSTA N.100.000,00 2023/0783458 | 07/JUN/2023 87208 GIL MARCOS DO CARMO 47,96 20230021501 | 30/JUN/2023 86336 EGW FACILITIES EIRELI 8.002,49 2021/47208 |
| 27/JUN/2023 84127 GIOVANNA CARLOTTA NASCIMEN 33.333,33 20230783458 | 07/JUN/2023 87209 KATY RYRUY TANAKA 555,01 20230021501 | 30/JUN/2023 86337 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 |
| 27/JUN/2023 84128 DIARIAS/AJDE CUSTO 733,84 20230021555 | 07/JUN/2023 87210 MARCO ANTONIO MAIOLGA 1.510,86 20230021501 | 29/JUN/2023 86776 EDSON DO COU TO PITA 71,94 20230021501 |
| 27/JUN/2023 84129 DIARIAS/AJDE CUSTO 733,84 20230021555 | 07/JUN/2023 87211 MAXIMILIANO NASCIMENTO BRITO 986,68 20230021501 | 30/JUN/2023 88083 TELEFONICA BRASIL S.A. 84,21 20230106643 |
| 27/JUN/2023 84546 IB PAISAGISMO LTDA 3.724,00 2021/24689 | 07/JUN/2023 87772 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 92,50 20230021501 | 30/JUN/2023 88084 EDSON DO COU TO PITA 71,94 20230021501 |
| 27/JUN/2023 84610 HYPER CAR LOCADORA VEICULOS 2.299,69 2021/03090 | 07/JUN/2023 87773 EDMILSON HENRIQUES DOS SANTOS 4.000,00 20230085786 | 30/JUN/2023 88085 ROSIMEIRE DIAS DOS PEIS 986,68 20230021501 |
| 29/JUN/2023 D6121 MHPX SEGURANÇA E VIGILANCIA 134.831,39 316/2019 | 07/JUN/2023 87774 DONIZETTI MARTINS DE SOUZA 767,42 20230021501 | 30/JUN/2023 88086 PATRICIA HELENA OLIVEIRA 986,68 20230021501 |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|---|--|---|--|
| 07/JUN/2023 87775 JOSE ESTEVAO MARTINS 71,94 20230021501 | 07/JUN/2023 87776 JOSE ESTEVAO MARTINS 47,96 20230021501 | 07/JUN/2023 87777 JOAO MESSIAS RODRIGUES 47,96 20230021501 | 07/JUN/2023 87778 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 61,66 20230021501 | 07/JUN/2023 87779 ALFREDO FREITAS SANTOS JUNIOR 832,51 20230021501 | 13/JUN/2023 80839 ROSANGELA MERCATELLI RODRIGUES 1.000,00 20230058288 | 13/JUN/2023 80888 ANA PAULA BENTO DA SILVA 92,50 20230021501 | 14/JUN/2023 81293 LABORELDORA PRODS HIGIENE E BELEZA 504,00 20230021501 | |
|--|--|--|---|--|---|--|---|--|



PROC N° 29/2023
FLS N° 25
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 29/2023

LICITAÇÃO N.º 1029508

O Pregoeiro do **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO** ("CRB8"), designado por meio da Portaria n. 06/2023, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JURÍDICA**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e seus anexos, conforme faculta a Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/12/2023 às 14h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2023 às 14h15min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2023 às 14h30min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Pregoeiro: Ronaldo Ferreira Gonçalves

REFERENCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 26
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros e Comissões; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitado por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativas, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo para apresentação da Proposta Comercial

Anexo V: Minuta de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica de direito privado que prestam Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica que:



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 71
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim o Escritório do qual tal servidor seja sócio ou dirigente;

2.3.2. Empresa que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 48
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor da prestação do serviço jurídico mensal, a partir da data da liberação do Edital no site (<https://www.licitacoes-e.com.br>), 28/11/2023, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h30mm do dia 11/12/2023, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 79
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) valor mensal da prestação dos serviços, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 80
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os Licitantes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.3. Contrato social e última alteração contratual em vigor;

5.1.4. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 81
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.2. O Licitante que for declarado vencedor do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via e-mail ao endereço (adm@crb8.org.br), os documentos necessários para habilitação.

5.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos de habilitação via Correio com Aviso de Recebimento ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 14h30min do dia 11/12/2023 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e o Anexo V.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PROC Nº 291/2023
FLS Nº 82
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR MENSAL da prestação dos serviços de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Entre as propostas, o valor mínimo dos lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 83
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 84
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via email ao endereço (adm@crb8.org.br).

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para o CRB-8, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04013-020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

9.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no Quadro de Avisos do CRB-8 e no site www.crb8.org.br

9.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



PROC Nº 20/2023
FLS Nº 88
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no (adm@crb8.org.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site (www.crb8.org.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Art. 24 DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. Art.24 § 1º DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 86
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O Licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CRB8, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CRB8;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 81
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15. FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROC Nº 2912023
FLS Nº 88
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

15.1. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRB, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.003 (Assessoria Jurídica), e o valor anual estimado para a contratação é de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

16. DO PAGAMENTO

16.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CRB8, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária ou por boleto.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo Art. 106, da Lei n. 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 89
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

17.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo VI.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 148, parágrafo § 1º e § 2º da Lei n. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.3. O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro via e-mail.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2023.



PROC Nº 29/023
FLS Nº 90
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

1. Descrição do objeto

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2021 a 2023); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 97
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Quadro demonstrativo de algumas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso do exercício de 2021, 2023 e 2023 (este até agosto/2023):

| Documento Elaborados/Respondidos | Quantidade |
|--|------------|
| Acórdãos | 23 |
| Minutas de Edital, Contratos e Pareceres Jurídicos em Procedimentos Licitatórios (provenientes de processos licitatórios). | 138 |
| Aditamentos. | 15 |
| Intimações eletrônicas e pessoais. | 330/mês |
| Ofícios internos (em processos de inscritos, análise de procedimentos éticos e fiscalizatórios e outros). | 102 |
| Portarias. | 4 |



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 92
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

| | |
|--|-------------|
| Situação atual das Ações (Execução Fiscal e outras): Ações contrárias: 0 Com andamento normal (Processos ATIVOS) *: 476 Sobrestadas: 218 Arquivadas / Extintas*: 1007 Recurso (Processos ATIVOS) *: 144 Propostas: 132 | Total: 1701 |
|--|-------------|

O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pelo Contratado será de 5 (cinco) dias corridos, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo, podendo ser dilatado ou reduzido em casos excepcionais, conforme conveniência da CONTRATANTE.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- (i) A necessidade de prover o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- (ii) Não haver previsão no quadro de pessoal do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região do cargo de advogado; e
- (iii) A previsão legal instituída pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 93
FIJNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

3. Detalhamento da contratação

Os serviços compreendem:

- A. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
- B. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;
- C. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;
- D. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;
- E. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;



PROC Nº 29/2022
FLS Nº 94
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- F. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;
- G. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
- H. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
- I. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- J. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;
- K. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;
- L. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
- M. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;
- N. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 95
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;

O. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;

P. Consultorias verbais ilimitadas;

Q. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;

R. Promover e acompanhar ações trabalhistas;

S. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos.

O CONTRATANTE deverá assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

4. Requisitos



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 96
FIINC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Apresentar Contrato social e última alteração contratual em vigor registrado na OAB;

Apresentar Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;

Apresentar Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação dos sócios envolvidos pela prestação de serviços;

Apresentar Certidão negativa de penalidade disciplinar, expedida pela Ordem dos Advogados, comprovando a inexistência de punição aplicada aos advogados envolvidos na prestação de serviços;

Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 91
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.

Apresentar comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição.

5. Regime de execução do contrato

A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do CRB8 somente na hipótese de viagens institucionais para a representação da CONTRATANTE.

6. Gestão do contrato

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas no decorrer da prestação dos serviços.

7. Definição de critérios e sanções

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções definidas na Lei nº 14.133/2021.



PROC Nº 29/2013
FLS Nº 92
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8. Critérios de seleção de fornecedor

A seleção da CONTRATADA dar-se-á por meio de licitação do tipo menor preço. A empresa participante deve atender os critérios apresentados no item 4 deste termo de referência.

9. Pagamento

O pagamento do contrato será mensal, e estará condicionado a emissão de nota fiscal e envio de relatório dos serviços executados no período.



PROC N° 29/2023
FLS N° 99
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico n° ____/2023
Processo CRB-8 n° 029/2023

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG n° _____, CPF sob n° _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

São Paulo/SP ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 100
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

O Escritório " _____ ", inscrito no CNPJ sob o nº _____, e inscrito na OAB/SP sob o n. inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 104
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 202
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA ENVOLVENDO O SEGUINTE RAMOS DO DIREITO: CONSULTORIA, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, PENAL, PROCESSUAL PENAL, TRIBUTÁRIO, COMERCIAL, CONSUMIDOR, TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$.....(.....) e o preço global por um prazo de 12 meses é de R\$..... (.....).

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei),



PROC N° 29/2023
FLS N° 103
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas às condições estabelecidas do TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico nº ___/2020, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

São Paulo, _____ de _____ de 2023.



PROC N° 29/2023
FLS N° 104
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E (NOME DA EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado por sua Presidenta, Senhora **Ana Cláudia Martins**, inscrita no CRB/8 sob nº 8246 e por sua Diretora Financeira, Senhora **Dina Elisabete Uliana**, inscrita no CRB/8 sob nº 3760, ambas com endereço no local acima referido.

CONTRATADA: (nome do escritório), inscrita no CNPJ/MF sob nº (número do CNPJ), com sede nesta Capital, na (endereço), neste ato representada por (nome dos sócios), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 205
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º 29/2023, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para o CRB/8, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2017 a 2019); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 106
FUNC _____
J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Os serviços compreendem:

1. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
2. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;
3. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos,



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 107
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

4. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;
5. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;
6. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;
7. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
8. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
9. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 108
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;
11. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;
12. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
13. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;
14. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;
15. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;
16. Consultorias verbais ilimitadas;
17. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;
18. Promover e acompanhar ações trabalhistas;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 209
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

19. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos;

20. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto, exceto as seguintes despesas:

20.1. Aquelas previstas em lei;

20.2. Despesas referente a deslocamento (tais como, mas sem se limitar, estacionamento, táxi, passagens aéreas etc.) do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região a marcação, a emissão e o pagamento das passagens aéreas;

20.3. Aquelas despesas, sem se limitarem, com cópias, contratação de advogados correspondentes, envio de correspondências (correios) ou motoboys.

20.4. Aquelas referentes às diárias do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho regional de Biblioteconomia 8ª região em outro Estado da Federação para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Neste caso, a diária a ser paga ao profissional ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, conforme valores definidos em sessão plenária, obedecidas as normas legais emanadas do Conselho federal de Biblioteconomia. A diária a ser paga deverá ser utilizada para cobrir todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como outras despesas, no Estado da Federação a que o mesmo estiver. **Não será**



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 110
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

objeto de pagamento por parte do Conselho quando os eventos ocorrerem na cidade de São Paulo.

21. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovantes de regularidade para com o FGTS, INSS e OAB

22. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de _____.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal / fatura da prestação dos serviços, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, por depósito ou transferência bancária, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o Contrato venha a ser prorrogado, seu preço será reajustado tendo por base o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PROC Nº 29/2022
FLS Nº 744
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato estão contidas na rubrica 6.3.1.3.02.01.003 (Despesas com Serviços Advocatícios).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente Contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

6.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado;
- c) **A CONTRATADA** não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob alegação de que o **CONTRATANTE** não cumpriu as suas;
- d) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- e) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do



PROC N° 29/2023
FLS N° 102
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o **Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região** poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei 14.133/2021.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da



PROC N° 29/2023
FLS N° 113
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

Parágrafo Único: o presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente a Justiça Federal, Secção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIAO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO – ESTADO DE SÃO PAULO.

ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade civil, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná sob o nº 1.293, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.389.834/0001-54, com sede na Rua Paula Gomes, nº 929 – São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.510-070, por meio de seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro *no artigo 17, inciso II, e artigo 24, parágrafos*, ambos do *Decreto Lei 10.024/19*, bem como, *item 11, e subitens*, para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO do Pregão Elétrico nº 01/2023** – Processo nº 29/2023 – Licitação nº 1029508, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

1-) Conforme previsão legal do artigo 24, caput, do Decreto Lei 10.024/2019, “qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública”.

Sendo no mesmo sentido a previsão do edital, que em seu item 11.1 prevê:

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Art. 24 DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Assim, considerando que a data de abertura da sessão está marcada para o dia 11/12/2023, o prazo último para apresentação da impugnação é 06/12/2023, o que demonstra a tempestividade da presente impugnação, que, por isso, deverá ser conhecida e apreciada, para ao final ser julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, nos termos e fundamentos a seguir aduzidos.

II – DOS FATOS

2-) Trata-se de edital de licitação promovida pelo Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB 8ª Região, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica e pelo critério de julgamento menor preço, tendo por objeto a *“contratação de Sociedades de Advogados para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação”*.

3-) Ocorre que, dentre as exigências técnicas feitas no instrumento convocatório, se encontra àquela lançada no item 4, que exige a apresentação de *“comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição”*.

Cuja normativa, pelo seu caráter restritivo, se revela ILEGAL, pois fere a isonomia entre os interessados, a competitividade no certame e comprometem a percepção da proposta mais vantajosa aos interesses e cofres públicos.

4-) Razão pela qual não deixa alternativa a presente Interessante senão a apresentação da presente impugnação, a fim de que a referida exigência seja excluída do edital ou adequada aos termos da lei e jurisprudência, pelos fundamentos que seguem.

III – DOS FUNDAMENTOS

5-) Antes de adentrar no mérito, importante esclarecer que a Impugnante tem ciência e concorda que, caso se consagre vencedora do certame, estará obrigada a

comprovar **no ato da contratação** a instalação de estrutura física na cidade São Paulo/SP, para fins de viabilizar a prestação dos serviços perseguidos.

Sendo relevante registrar que a presente impugnação recai sobre a impossibilidade de exigir instalação de estrutura física e inscrição perante a OAB/SP, previamente, **como condição de participação e habilitação** no certame.

6-) Dito isso, consoante exposto acima, a exigência de apresentação de comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição como requisito necessário para participação na disputa, é ILEGAL, pois restringe o caráter competitivo da disputa, comprometendo a percepção da proposta mais vantajosa ao interesse público, o que viola a *impessoalidade* e *igualdade*, ante o favorecimento das sociedades já instaladas no Estado de São Paulo, e viola ainda a *economicidade* e *competitividade*, afastando potenciais interessados, com capacidade técnica-operacional e margem de preços para o fornecimento do objeto.

Estando, por isso, em desacordo com os preceitos constitucionais:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

E com os preceitos infraconstitucionais:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Que deixam claro o objetivo da licitação e a necessidade de se observar os princípios norteadores das contratações públicas, como normas de preservação dos interesses e cofres públicos.

7-) Para melhor compreensão, são as considerações doutrinárias do Jurista HELY LOPES MEIRELLES sobre a *impessoalidade*, que refletindo a finalidade:

*"impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal."*¹

Lembrando o Jurista que *"a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público"*,² que, de acordo com a Constituição Federal (art. 37, caput e XXI) e com a Lei 10.520/2002 (art. 9) é a garantia das condições de igualdade aos interessados, com a ampliação da disputa, para percepção da proposta mais vantajosa, técnica e economicamente.

Sendo imprescindível que o edital de licitação seja elaborado de acordo com as finalidades as quais seja destina a licitação, sob pena do ato configurar *desvio de finalidade*, passível de invalidação, vez que proposto com *"fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência"* (art. 2º, § único, alínea "e", da Lei 4.717/65), por conveniência da Administração e satisfação de interesses privados.

8-) Sob outra ótica, para que a licitação pública cumpra com suas finalidades, deve, por meio da fixação dos critérios estabelecidos no edital, alcançar o maior número possível de interessados, para aumentar o universo de propostas percebidas e ampliar a

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42ª ed. Malheiros: São Paulo, 2016. p. 97.

² *Idem*.

concorrência pelo contrato, e então, selecionar a proposta que efetivamente se mostre mais vantajosa para o atendimento do objeto licitado.

O que revela a ilegalidade dos itens impugnados, que se mostram contrários a esta orientação legal, afinal, ao se restringir a participação na disputa apenas as sociedades de advogados já instaladas no Estado de São Paulo e inscritas na respectiva seccional afasta potenciais fornecedores dos demais estados, com condições de se instalarem por ocasião da assinatura do contrato.

Não residindo lógica que uma determinada sociedade de advogados, por mais interessada que esteja em contratar com o CRB, venha a se instalar no Estado de São Paulo apenas para concorrer ao certame, sem nenhuma garantia de contratação. Cujas exigências, além de ilegal, fere o bom senso.

9-) Salvo melhor juízo, é o entendimento firmado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, tanto em relação a exigência de instalação de estrutura prévia:

Acórdão 769/2013 – Plenário. Data da sessão 03/04/2013. Relator MARCOS BEMQUERER. Área Licitação. Tema Qualificação técnica. **Não se deve incluir nos editais de licitação critérios restritivos, tais como a imposição de custos aos licitantes e a obrigação de que possuam escritório ou estrutura física na cidade onde vai ser prestado o serviço, sem justificativas para a imprescindibilidade de tais exigências para o cumprimento do objeto.**

Acórdão 1043/2005 – Plenário. Data da sessão 27/07/2005. Relator MARCOS BEMQUERER. Área Licitação. Tema Qualificação técnica. **A exigência de disponibilidade de infraestrutura na data da apresentação das propostas, e não quando do início da execução do contrato, tolhe possibilidade da empresa organizar a sua capacidade produtiva em função das necessidades efetivamente contratadas.**

Acórdão 597/2008-Plenário. Data da sessão 09/04/2008. Relator GUILHERME PALMEIRA. Área Licitação. Tema Qualificação técnica. **As disposições relativas à qualificação técnica dos licitantes vedam as exigências de propriedade de bens e de localização prévia (Art. 30, § 6º da Lei 8.666/1993).**

Quanto à inscrição complementar:

Acórdão nº 2769/2014 – Plenário, de 15/10/2014 (...) 11. A jurisprudência do Tribunal se consolidou no sentido de que **o registro ou inscrição na entidade profissional competente**, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, **deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica**

ou o serviço preponderante da licitação. De se destacar que, exatamente nessa linha, foram prolatados os recentes Acórdãos 681/2013 e 447/2014, do Plenário, em feito envolvendo licitação da Ufes para prestação de serviços de produção e instalação de mobiliários.
(...)

Acórdão 3464/2017 – Segunda Câmara. Data da sessão 25/04/2017. Relator ANDRÉ DE CARVALHO. Área Licitação. Tema Qualificação técnica. **A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica** (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993), **deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica** ou o serviço preponderante da licitação.

Ficando, com isso, demonstrada a ILEGALIDADE da exigência lançada no item 4, no que se refere a exigência de apresentação de “*comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição*”, pois, ainda que o CRB entenda pela indispensabilidade da exigência para fins de fornecimento do objeto, o mesmo fundamento não se sustenta para fins de participação na disputa, sob pena de favorecimento indevido e desvio de finalidade.

TUDO SOPESADO, REQUER seja aceita a presente IMPUGNAÇÃO por esta Douta Comissão Especial de Licitação, diante sua tempestividade.

REQUER ainda, **seja reconhecida a ILEGALIDADE do item 4**, no que se refere a exigência de apresentação de “*comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição*”, **para que seja esta excluída do edital**, posto que feita em desacordo com

os dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais, tal como com o entendimento jurisprudencial do TCU.

Por fim, considerando a necessidade de retificação do edital, REQUER pela republicação do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo legal para apresentação dos documentos.

De Curitiba-PR para São Paulo-SP, 29 de novembro de 2023.

Antônio Francisco Corrêa Athayde
OAB-PR 8.227

Gustavo de Pauli Athayde
OAB/PR 42.164


Assinado digitalmente por:
DIONES MOREIRA DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Diones Moreira de Souza
OAB/PR 106.756



BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS —

PARECER JURÍDICO

PROC N° 29/2023
FLS N° 121
FUNC [assinatura]

Trata-se de solicitação de Parecer que versa sobre a IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO do Pregão Elétrico nº 01/2023 – Processo nº 29/2023 – Licitação nº 1029508, apresentada por ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Era o que havia a relatar.

ANÁLISE JURÍDICA

Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

A lei de licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste

artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Ocorre que no presente caso, o impugnante pretende que

“seja reconhecida a ILEGALIDADE do item 4, no que se refere a exigência de apresentação de “comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição”, para que seja esta excluída do edital, posto que feita em desacordo com os dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais, tal como com o entendimento jurisprudencial do TCU.

Por fim, considerando a necessidade de retificação do edital, REQUER pela republicação do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo legal para apresentação dos documentos.”

Nesse sentido, destaca-se recente decisão do TCU - Acórdão 1176/2021 do Plenário:

*“É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, **sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado**, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.” (Grifo nosso)*



BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS —

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 133
FUNC J

No mesmo sentido, destaca-se os termos do Acórdão 6463/2011 - TCU - 1ª Câmara:

9.2.2. a exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, **salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados**, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93; (**Grifo nosso**)

Ainda, destaca-se que nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93 (art. 9º, inciso I, da Lei 14.133/2021), é **VEDADO** aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar situações que **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.**

Dessa forma, uma exigência como a de um escritório em localidade específica deve vir acompanhada da devida **justificativa técnica**, demonstrando sua **absoluta necessidade**, de forma a não exceder os limites da razoabilidade, restringir o caráter competitivo da licitação e impor ônus dispensável ao futuro contratado.

Assim, desde que exista justificativa do Conselho sobre a imprescindibilidade de "*comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição*", a qual deve ser documentada no Processo Administrativo, não há ilegalidade na manutenção do item 4, vez que observada a necessidade do Conselho a justificar tal exigência.



BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA
— SOCIEDADE DE ADVOGADOS —

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 224
FUNC J

Entretanto, caso não exista imprescindibilidade de “*comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição*”, a qual deve ser atestada pelo Conselho, é possível acatar as razões de impugnação apresentadas, devendo ser retificado o edital, quanto à referida exigência, para fins de participação e habilitação no certame, conforme item 4 do instrumento convocatório, sendo necessário exigir comprovação de estrutura física e inscrição na OAB, somente para fins de contratação.

Uma vez retificado o edital, necessário sua republicação e designação de nova data para o certame.

S.M.J.

Remeta-se à autoridade competente.

Santo Antônio de Posse, 01 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS Assinado de forma digital por
LOLI JUNIOR JOSE CARLOS LOLI JUNIOR
Dados: 2023.12.01 10:40:14
-03'00'

JOSÉ CARLOS LOLI JUNIOR

OAB/SP 269.387



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 225
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

São Paulo, 01 de dezembro de 2023.

Ao
ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Paula Gomes, 929 – São Francisco
CEP: 80510-070 – Curitiba / PR

Ref: Resposta à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo – 8ª Região

A empresa **ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, (...).

Alega, em síntese, que a exigência de habilitação, no que tange aos item 4 do Termo de Referência, que exige a apresentação de “comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição”, deve ser revista por se revelar ILEGAL.



PROC N° 29/2023
FLS N° 126
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Posto isto, requer a adequação do edital aos termos da impugnação apresentada e a republicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Da análise das disposições constantes da Impugnação, tem-se que seus argumentos são **TEMPESTIVOS E PROCEDENTES**.

Posto isto, este Pregoeiro recebe a presente Impugnação por ser ela tempestiva, e, no mérito, **RECONHECE PROVIMENTO**, devendo o edital ser retificado e o certame reagendado, conforme § 3º do artigo 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo email do CRB8 (adm@crb8.org.br).

RONALDO
FERREIRA
GONCALVES:33
616137870

Assinado de forma digital
por RONALDO FERREIRA
GONCALVES:33616137870
Dados: 2023.12.01
11:58:12 -03'00'

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Pregoeiro do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO III • Volume 133 • Número 126 • São Paulo, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 24
FUNC

Telecomunicações da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, junto à Divisão Técnica Administrativa do Câmpus de São João da Boa Vista, sito na Avenida Prof. Isete Correa Fontão, nº 505, Jardim das Flores, São João da Boa Vista - SP, para anuência e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 4.1.1 a 4.1.3 do Capítulo 4 do Edital de Abertura de Inscrições nº 98/2023-SIBV/FE/DIA, acrescidos de cópias de:

- Certidão de nascimento ou casamento;
 - CPF e respectivo comprovante de regularidade;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Cédula de identidade;
 - Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Escolaridade exigida no Edital;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Comprovante de não registrar Antecedentes Criminais;
 - Comprovante de residência atualizado e
 - Declaração de bens e valores;
 - Certificado militar ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se de sexo masculino;
 - Declaração que não exerce outro cargo/função pública, federal, estadual e municipal e;
 - 3 fotos 3x4 iguais e recentes.
- O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação ou, se consultado e nomeado, deixar de entrar em exercício, acarretarão a perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.
- CLASSIFICAÇÃO - NOME - DOCUMENTO**
1º - Guilherme Simon da Rosa - RG:2096899238 (Processo nº 189/2023 SIBV/FE)
São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2023.
Renan Ramos Chaves
Diretor Técnico de Divisão - Substituto
Divisão Técnica Administrativa

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processos Seletivos de Pessoal para admissão em regime CLT para a função, abaixo descrita.
HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime CLT, na função abaixo, para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME DE ITAPETININGA, conforme segue:

Processo - Função
183/2023 - NUTRICIONISTA
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 01 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP
Roiucatu, 01 de dezembro de 2023.
CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o (a) candidato (a), BRUNA CAMARGO DE MACEDO, portador (a) do CPF: 465.000.000-77, classificado (a) em 20º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por esta fundação na função de ENFERMEIRO – MATERNIDADE SANTA ISABEL, BAURÍ - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

| UG LIQUIDANTE | PD | VALOR(R\$) |
|---------------|-------------|------------|
| 482884 | 2023PD10602 | 7.718,00 |
| 482881 | 2023PD13829 | 38.520,14 |
| 482881 | 2023PD11966 | 12.850,93 |
| 482881 | 2023PD18611 | 1.111,42 |
| 482881 | 2023PD18228 | 1.854,00 |
| 110481 | 2023PD14831 | 2.852,00 |
| 482881 | 2023PD18114 | 38.488,64 |
| 482881 | 2023PD18106 | 1.381,44 |
| 482881 | 2023PD18115 | 45.147,65 |
| 110481 | 2023PD18162 | 360,12 |
| 482881 | 2023PD18189 | 1.440,00 |
| 482881 | 2023PD17121 | 1.867,32 |
| 482881 | 2023PD18654 | 2.852,00 |
| 482881 | 2023PD18108 | 9.510,00 |
| 482881 | 2023PD14104 | 2.115,00 |
| 110481 | 2023PD18116 | 1.532,00 |
| 110481 | 2023PD18123 | 86,79 |
| 110481 | 2023PD18188 | 50,99 |
| 482881 | 2023PD18107 | 1.386,17 |
| 482881 | 2023PD18107 | 26.550,96 |
| 110481 | 2023PD18122 | 354,49 |
| 110481 | 2023PD18125 | 218,75 |
| 110481 | 2023PD18115 | 1.487,88 |

| | | |
|--------|-------------|-----------|
| 110481 | 2023PD11966 | 1.386,17 |
| 482881 | 2023PD14804 | 1.534,20 |
| 482881 | 2023PD18100 | 1.311,04 |
| 482881 | 2023PD18106 | 11.346,46 |
| 482881 | 2023PD18106 | 1.378,29 |
| 482884 | 2023PD18107 | 12.850,93 |

TOTAL 254.042,76

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO

RETRIFICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 23/2023: O Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região TORNA PÚBLICA a retrificação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, referente à adequação do ANEXO I - Item 4 e a alteração da data de realização da sessão pública do certame. 1. Quanto à adequação do ANEXO I, fica alterado o seguinte texto: ONDE SE LÊ: Apresentar comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição. LEIA-SE: Na assinatura do contrato do licitante vencedor, este deverá apresentar comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição. 2. Quanto à alteração da data de realização da sessão pública, ONDE SE LÊ: Recebimento das Propostas: Até: 11/12/2023 às 14h15min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/12/2023 às 14h30min. LEIA-SE: Recebimento das Propostas: Até: 14/12/2023 às 14h15min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/12/2023 às 14h30min.



PROC N° 29/2023
FLS N° 128
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 29/2023

LICITAÇÃO N.º 1029508

O Pregoeiro do **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO** ("CRB8"), designado por meio da Portaria n. 06/2023, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e seus anexos, conforme faculta a Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2023 às 14h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2023 às 14h16min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2023 às 14h30min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Pregoeiro: Ronaldo Ferreira Gonçalves

REFERENCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros e Comissões; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitado por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativas, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo para apresentação da Proposta Comercial

Anexo V: Minuta de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica de direito privado que prestam Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica que:



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 430
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim o Escritório do qual tal servidor seja sócio ou dirigente;

2.3.2. Empresa que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 131
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor da prestação do serviço jurídico mensal, a partir da data da liberação do Edital no site (<https://www.licitacoes-e.com.br>), 04/12/2023, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h30mm do dia 14/12/2023, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



PROC Nº 201/2023
FLS Nº 432
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) valor mensal da prestação dos serviços, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os Licitantes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.3. Contrato social e última alteração contratual em vigor;

5.1.4. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.



PROC Nº 291/2023
FLS Nº 139
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.2. O Licitante que for declarado vencedor do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via e-mail ao endereço (adm@crb8.org.br), os documentos necessários para habilitação.

5.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos de habilitação via Correio com Aviso de Recebimento ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 14h30min do dia 14/12/2023 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e o Anexo V.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 138
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR MENSAL da prestação dos serviços de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Entre as propostas, o valor mínimo dos lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



PROC Nº 09/2023
FLS Nº 136
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 134
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via email ao endereço (adm@crb8.org.br).

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para o CRB-8, localizado na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04013-020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

9.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no Quadro de Avisos do CRB-8 e no site www.crb8.org.br

9.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 738
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no (adm@crb8.org.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site (www.crb8.org.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Art. 24 DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. Art.24 § 1º DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 139
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O Licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CRB8, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CRB8;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 140
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15. FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 141
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

15.1. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRB, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.003 (Assessoria Jurídica), e o valor anual estimado para a contratação é de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

16. DO PAGAMENTO

16.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CRB8, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária ou por boleto.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo Art. 106, da Lei n. 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 192
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

17.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo VI.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 148, parágrafo § 1º e § 2º da Lei n. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo VI estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.3. O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro via e-mail.

São Paulo, XX de Xxxxxxxxx de 2023.



PROC Nº 20/2023
FLS Nº 143
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

1. Descrição do objeto

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2021 a 2023); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 294
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Quadro demonstrativo de algumas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso do exercício de 2021, 2023 e 2023 (este até agosto/2023):

| Documento Elaborados/Respondidos | Quantidade |
|--|------------|
| Acórdãos | 23 |
| Minutas de Edital, Contratos e Pareceres Jurídicos em Procedimentos Licitatórios (provenientes de processos licitatórios). | 138 |
| Aditamentos. | 15 |
| Intimações eletrônicas e pessoais. | 330/mês |
| Ofícios internos (em processos de inscritos, análise de procedimentos éticos e fiscalizatórios e outros). | 102 |
| Portarias. | 4 |



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

| | |
|--|-------------|
| Situação atual das Ações (Execução Fiscal e outras): Ações contrárias: 0 Com andamento normal (Processos ATIVOS) *: 476 Sobrestadas: 218 Arquivadas / Extintas*: 1007 Recurso (Processos ATIVOS) *: 144 Propostas: 132 | Total: 1701 |
|--|-------------|

O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pelo Contratado será de 5 (cinco) dias corridos, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo, podendo ser dilatado ou reduzido em casos excepcionais, conforme conveniência da CONTRATANTE.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- (i) A necessidade de prover o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- (ii) Não haver previsão no quadro de pessoal do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região do cargo de advogado; e
- (iii) A previsão legal instituída pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 196
FUNC D

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

3. Detalhamento da contratação

Os serviços compreendem:

A. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;

B. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;

C. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

D. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;

E. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 144
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

F. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;

G. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

H. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

I. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;

J. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;

K. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;

L. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;

M. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;

N. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de



PROC Nº 201/2023
FLS Nº 748
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;

O. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;

P. Consultorias verbais ilimitadas;

Q. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;

R. Promover e acompanhar ações trabalhistas;

S. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos.

O CONTRATANTE deverá assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

4. Requisitos



PROC Nº 29/2028
FLS Nº 149
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Apresentar Contrato social e última alteração contratual em vigor registrado na OAB;

Apresentar Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;

Apresentar Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação dos sócios envolvidos pela prestação de serviços;

Apresentar Certidão negativa de penalidade disciplinar, expedida pela Ordem dos Advogados, comprovando a inexistência de punição aplicada aos advogados envolvidos na prestação de serviços;

Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 250
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.

Na assinatura do contrato do licitante vencedor, este deverá apresentar comprovante de que possui endereço comercial na cidade de São Paulo/SP e inscrição na OAB desta jurisdição.

5. Regime de execução do contrato

A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade do CRB8 somente na hipótese de viagens institucionais para a representação da CONTRATANTE.

6. Gestão do contrato

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deve apresentar relatório detalhado das ações desenvolvidas no decorrer da prestação dos serviços.

7. Definição de critérios e sanções



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 151
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções definidas na Lei nº 14.133/2021.

8. Critérios de seleção de fornecedor

A seleção da CONTRATADA dar-se-á por meio de licitação do tipo menor preço. A empresa participante deve atender os critérios apresentados no item 4 deste termo de referência.

9. Pagamento

O pagamento do contrato será mensal, e estará condicionado a emissão de nota fiscal e envio de relatório dos serviços executados no período.



PROC N° 29/2023
FLS N° 152
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

São Paulo/SP ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 153
FUNC _____



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

O Escritório " _____ ", inscrito no CNPJ sob o nº _____, e inscrito na OAB/SP sob o n. inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo

PROC N° 29/2023
FLS N° 259
FUNC



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

(opcional)
- Representante Legal -

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Eletrônico n° ___/2023
Processo CRB-8 n° 029/2023

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA

RESPONSÁVEL



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 155
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CPF

PROC N° 29/2023
FLS N° 156
FUNC _____



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA ENVOLVENDO O SEGUINTE RAMOS DO DIREITO: CONSULTORIA, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, PENAL, PROCESSUAL PENAL, TRIBUTÁRIO, COMERCIAL, CONSUMIDOR, TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$.....(.....) e o preço global por um prazo de 12 meses é de R\$..... (.....).

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei),



PROC N° 29/2023
FLS N° 157
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas às condições estabelecidas do TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico nº ____/2020, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 158
FUNC _____



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E (NOME DA EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado por sua Presidenta, Senhora **Ana Cláudia Martins**, inscrita no CRB/8 sob nº 8246 e por sua Diretora Financeira, Senhora **Dina Elisabete Uliana**, inscrita no CRB/8 sob nº 3760, ambas com endereço no local acima referido.

CONTRATADA: (nome do escritório), inscrita no CNPJ/MF sob nº (número do CNPJ), com sede nesta Capital, na (endereço), neste ato representada por (nome dos sócios), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.



PROC N° 29/2023
FLS N° 259
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º 29/2023, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para o CRB/8, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2017 a 2019); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 100
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo graus de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Os serviços compreendem:

1. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
2. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;
3. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos,



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 167
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

4. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;
5. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;
6. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;
7. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
8. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
9. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 162
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

10. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;
11. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;
12. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
13. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;
14. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;
15. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;
16. Consultorias verbais ilimitadas;
17. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;
18. Promover e acompanhar ações trabalhistas;



PROC N° 29/2023
FLS N° 163
FUNC J

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

19. Participar, quando solicitado:

- I. De sessões plenárias de julgamento ético;
- II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
- III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos;

20. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto, exceto as seguintes despesas:

20.1. Aquelas previstas em lei;

20.2. Despesas referente a deslocamento (tais como, mas sem se limitar, estacionamento, táxi, passagens aéreas etc.) do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região a marcação, a emissão e o pagamento das passagens aéreas;

20.3. Aquelas despesas, sem se limitarem, com cópias, contratação de advogados correspondentes, envio de correspondências (correios) ou motoboys.

20.4. Aquelas referentes às diárias do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho regional de Biblioteconomia 8ª região em outro Estado da Federação para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Neste caso, a diária a ser paga ao profissional ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, conforme valores definidos em sessão plenária, obedecidas as normas legais emanadas do Conselho federal de Biblioteconomia. A diária a ser paga deverá ser utilizada para cobrir todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como outras despesas, no Estado da Federação a que o mesmo estiver. **Não será**



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 169
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

objeto de pagamento por parte do Conselho quando os eventos ocorrerem na cidade de São Paulo.

21. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovantes de regularidade para com o FGTS, INSS e OAB

22. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de _____.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal / fatura da prestação dos serviços, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, por depósito ou transferência bancária, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o Contrato venha a ser prorrogado, seu preço será reajustado tendo por base o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 165
FUNC _____

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato estão contidas na rubrica 6.3.1.3.02.01.003 (Despesas com Serviços Advocatícios).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente Contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

6.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado;
- c) A **CONTRATADA** não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob alegação de que o **CONTRATANTE** não cumpriu as suas;
- d) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- e) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 166
FUNC

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o **Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região** poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei 14.133/2021.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 267
FUNC _____
D

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

Parágrafo Único: o presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIAO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Ronaldo - ADM

De: Ana Paula [anapaulafatore@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:07
Para: adm@crb8.org.br
Cc: Ricardo
Assunto: Documentos - Habilitação PE 01-2023
Anexos: PROPOSTA FINAL (1).pdf; DECLARAÇÕES assinadas.pdf; CNPJ.pdf; CertidaoOABSP (1).pdf; CNDT.pdf; Contrato Social registrado (3).pdf; CERTIDÃO OAB - RICARDO FATORE DE ARRUDA - SOCIEDADE.pdf; FALENCIA.pdf; FEDERAL.pdf; FGTS.pdf; ESTADUAL.pdf; Atestado - Vitta Fortis20231212.pdf; atestado gott.pdf; atestado a10.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CÂMARA CARAGUATATUBA.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE RICARDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ass .pdf; Atestado - Itapress20231212.pdf; Atestado - AC melko20231212.pdf; atestado rslife.pdf; atestado suzan.pdf; Atestado - konserv20231212.pdf; Atestado - Prontserv20231212.pdf

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 168
FUNC

Boa tarde Sr. Pregoeiro(a) !

Venho por meio deste, enviar anexo a Proposta Readequada ao último lance da empresa RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE , e documentos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Obrigada!

Ana Paula

Gerente de Licitações - Representações Comerciais

Tel. (11) 2312-3814 - (11) 9 9421-2390



PROC N° 29/2023
FLS N° 740
FUNC _____

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 01/2023

Processo CRB-8 n° 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA ENVOLVENDO O SEGUINTE RAMOS DO DIREITO: CONSULTORIA, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, PENAL, PROCESSUAL PENAL, TRIBUTÁRIO, COMERCIAL, CONSUMIDOR, TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 51.278.023/0001-01

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e o preço global por um prazo de 12 meses é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

RICARDO FATORE DE ARRUDA:2573791386
Assinado de forma digital por RICHARDO FATORE DE ARRUDA:2573791386
Dados: 2023.12.14 14:59:11 03'00"



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 171
FUNC _____

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas às condições estabelecidas do TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Eletrônico nº 01/2023, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias

São Paulo/SP, 14 de dezembro de 2023.

RICARDO FATORE DE ARRUDA:25737913864
864

Assinado de forma digital
por RICARDO FATORE DE
ARRUDA:25737913864
Dados: 2023.12.14
14:59:38 -03'00'

RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RICARDO FATORE DE ARRUDA

RG 25.223.354-2

SÓCIO/ADMINISTRADOR



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 142
FUNC

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

O Escritório "RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", inscrito no CNPJ sob o nº 51.278.023/0001-01, e inscrito na OAB/SP sob o nº 40819 inscrita no CNPJ sob o nº 51.278.023/0001-01, sediado à Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RICARDO FATORE DE ARRUDA, portador da Carteira de Identidade nº 25.223.354-2 e do CPF nº 257.379.138-64, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

São Paulo/SP, 14 de dezembro de 2023.

RICARDO
FATORE DE
ARRUDA:257379
13864

Assinado de forma
digital por RICARDO
FATORE DE
ARRUDA:25737913864
Dados: 2023.12.11
13:31:04 -03'00'

RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RICARDO FATORE DE ARRUDA

RG 25.223.354-2

SÓCIO/ADMINISTRADOR



PROC N° 29/2023
FLS N° 143
FUNC.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Processo CRB-8 nº 029/2023

A empresa "RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", inscrito no CNPJ sob o nº 51.278.023/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RICARDO FATORE DE ARRUDA, portador da Carteira de Identidade nº 25.223.354-2 e do CPF nº 257.379.138-64, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

RICARDO
FATORE DE
ARRUDA:257379
13864

Assinado de forma
digital por RICARDO
FATORE DE
ARRUDA:25737913864
Dados: 2023.12.11
13:31:21 -03'00'

São Paulo/SP, 14 de dezembro de 2023.

RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RICARDO FATORE DE ARRUDA

RG 25.223.354-2

SÓCIO/ADMINISTRADOR

| | | | | | |
|--|--|---|-------------------------------------|---|------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | PROC Nº <u>29/2023</u> FLS Nº <u>224</u> FUNC _____ | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.278.023/0001-01 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/10/2021 | |
| NOME EMPRESARIAL RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia | | | | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR RENATO GRANADEIRO GUIMARAES | | NÚMERO 17 | COMPLEMENTO ***** | | |
| CEP 08.773-100 | BAIRRO/DISTRITO VILA MOGILAR | | MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES | | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FATORECONSULTORIA@GMAIL.COM | | | TELEFONE (11) 4255-3434 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **09:24:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 115
FUNC

CERTIDÃO

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,
atendendo ao pedido formulado do próprio interessado, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição do Bel. **RICARDO FATORE DE ARRUDA**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número **363806**, desde 10 de abril de 2015, sendo portador do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número 12507585. **CERTIFICA, finalmente**, que referido advogado está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2023, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**".

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **FE0A7F077CFF020BA018CAB94D693C2F**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 29/2023
FLS N° 146
FUNC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.278.023/0001-01

Certidão n°: 69009316/2023

Expedição: 04/12/2023, às 09:21:47

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.278.023/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 147
FUNC _____

Assinado digitalmente por
RICARDO FATORE DE ARRUDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no site
do ICP-Brasil em: <http://www.icpbrasil.gov.br>

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

**RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular,

RICARDO FATORE DE ARRUDA, brasileiro divorciado domiciliado a Rua Renato Granadeiro Guimarães, 17 - Mogilal, CEP:08773-100 - Mogi das Cruzes, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 363806 e no CPF sob nº 257.379.138-64 constitui uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a "Sociedade" e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na Rua Renato Granadeiro Guimarães, 17 - Mogilal, CEP:08773-100 - Mogi das Cruzes., e-mail ricardofatore@adv.oabsp.org.br

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais da Sociedade, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia serão exercidos somente pelo titular.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

18/10/2021

OAB SP - DSADV

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 778
FUNC

Assinado digitalmente por
RICARDO PATRICE DE ARAUJO
Sua autenticação pode ser verificada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-cripto>

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no artigo 1.023 do Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração da Sociedade caberá ao titular, que poderá usar o título de administrador e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários, assim como ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará extinta.

18/10/2021

OAB SP - DSADV

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 149
FUNC _____
J

CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de participar de sociedades.

Cláusula 11 - Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular do presente instrumento, em (4) vias.

São Paulo, 04 de julho de 2020.


RICARDO FATORE ARRUDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Ricardo Fatore de Arruda
OAB/SP 363.806


Assinado digitalmente por:
RICARDO FATORE DE ARRUDA
Seu certificado pode ser consultado no portal:
<http://www.serpro.gov.br/assinadigital/>

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 160
FUNC _____
J

O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi REGISTRADO, nesta data, às fls. 135/137 do Livro nº 362 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 40819.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AISLAN DE QUEIROGA TRIGO
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

Maria A. Ferreira

MARIA APARECIDA FERREIRA

Diretora Adjunta Secretária de Apoio



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 181
FLINC _____

CERTIDÃO

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA, atendendo ao pedido formulado pelo advogado **RICARDO FATORE DE ARRUDA**, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e da Lei Federal nº 13.247/16, o registro da sociedade "**RICARDO FATORE DE ARRUDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", registrada sob o nº 40819, às fls. 135/137, do livro nº 362 de Registro de Sociedades de Advogados, em 18/10/2021. **CERTIFICA AINDA**, que referida sociedade, com sede à Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, 17, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP. **CERTIFICA FINALMENTE**, que a Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Departamento das Sociedades de Advogados da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **8FB49F4109D1440A2BBA7E7A65EAB159**.

8FB49F4109D1440A2BBA7E7A65EAB159



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROC Nº 29/2023
 FLS Nº 242
 FUNC _____

CERTIDÃO Nº: 6957952

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.278.023/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071365399





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 183
FUNC

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 51.278.023/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

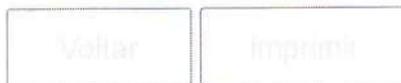
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:02 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **B343.A4B9.ED00.4737**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 189
FUNC _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.278.023/0001-01
Razão Social: RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA
Endereço: R DOUTOR RENATO GRANADEIRO GUIMARAES 17 / VILA MOGILAR / MOGI DAS CRUZES / SP / 08773-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2023 a 31/12/2023

Certificação Número: 2023120201285946244804

Informação obtida em 04/12/2023 09:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 145
FUNC

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.278.023

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51662507

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/12/2023 09:24:08

(hora de Brasília)

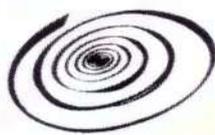
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



GW

GOTT WIRD COMERCIO E SERVIÇOS

PROC Nº 29/2023

FLS Nº 787

FUNC J

DECLARAÇÃO

A empresa GOTT WIRD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., devidamente inscrita no CNPJ nº 15.741.819/0001-87, atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato contínuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria em Licitações e Patrocínio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 01/02/2015.

Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

Se mais para o momento.

Atenciosamente.

Mogi das Cruzes, 04 de Dezembro de 2023.

GOTT WIRD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

Ricardo Fatore de Arruda/RG. 25.223.354-2

Sócio/Administrador



CNPJ 15.741.819/0001-87 IE 454.231.802.117

Rua Joaquina Maria de Jesus 613, Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo

Fone (11) 2312-3814 gottwird@gmail.com



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 188
FUNC

DECLARAÇÃO

A empresa **A10METAL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI EPP.**, estabelecida na Av. Júlio Simões, nº 1.580, Vl. Paulista, Mogi das Cruzes/SP, CEP. 08744-075, inscrita no CNPJ sob nº **23.243.932/0001-60**, atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato contínuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria em Licitações e Patrocínio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 01/02/2015.

Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

Se mais para o momento.

Atenciosamente.

Mogi das Cruzes, 06 de Dezembro de 2023.

A10METAL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI EPP

A10METAL
ESTRUTURAS
METALICAS
EIRELI:232439320001
60

Assinado de forma digital
por A10METAL
ESTRUTURAS METALICAS
EIRELI:23243932000160
Dados: 2023.12.11
07:43:31 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Estância Balneária
Estado de São Paulo

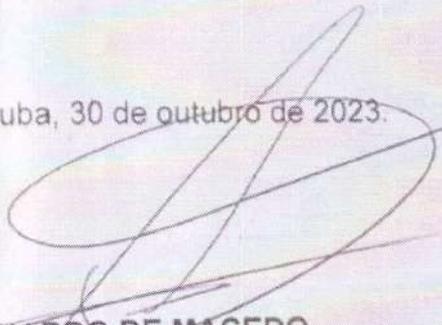
PROC Nº 29/2023
FLS Nº 189
FUNC _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede à Rua Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100, inscrita no CNPJ sob nº 51.278.023/0001-01, prestou serviços referente ao **CONTRATO Nº 15/2023** – Processo nº 52/2023 – Convite nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP E ELABORAÇÃO DE CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR.**

Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, tendo cumprido o prazo estabelecido, nada constando que a desabone até a presente data.

Caraguatatuba, 30 de outubro de 2023.


LEONARDO DE MACEDO

Diretor Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 130
FUNC J

MARK & BRIDGES TECNOLOGIA LTDA. Sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob onº 34.844.797/0001-25, localizada na **AVENIDA PAULISTA, 1636 - CONJUNTO 4, 15 ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR, SÃO PAULO SP - CEP 01310-200**, , atesta, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato continuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria e Patrocínio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 03/01/2022. Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

Se mais para o momento.
Atenciosamente.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2023.



MARK & BRIDGES TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF CNPJ sob o nº 34.844.797/0001-25

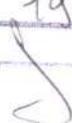
ATESTADO DE CAPACIDADE RICARDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.pdf

Documento número #a6ff898c-ad2b-4b9c-bcda-749d498f2e34

Hash do documento original (SHA256): d2a2f9c53a7ac9af0fd17c87153ff1b4305e670cc0b1c95163f7306aa1349114e

Assinaturas

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 191
FUNC _____



 **Cristiane Callipo Gregorio de Souza**
CPF: 287.294.938-03
Assinou como parte em 11 dez 2023 às 11:46:53

Log

- 11 dez 2023, 11:46:02 Operador com email cristiane.callipo@mbrti.com na Conta e89d1777-9bde-450c-97a9-009b0fc065e6 criou este documento número a6ff898c-ad2b-4b9c-bcda-749d498f2e34. Data limite para assinatura do documento: 10 de janeiro de 2024 (11:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 dez 2023, 11:46:02 Operador com email cristiane.callipo@mbrti.com na Conta e89d1777-9bde-450c-97a9-009b0fc065e6 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.callipo@mbrti.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatario: nome completo Cristiane Callipo Gregorio de Souza e CPF 287.294.938-03.
- 11 dez 2023, 11:46:54 Cristiane Callipo Gregorio de Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.callipo@mbrti.com. CPF informado: 287.294.938-03. IP: 179.73.140.26. Componente de assinatura versão 1.696.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 dez 2023, 11:46:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a6ff898c-ad2b-4b9c-bcda-749d498f2e34.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatarios ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001.

Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a6ff898c-ad2b-4b9c-bcda-749d498f2e34, com as alterações prescritas nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **EMPRESA ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 63 – Sala 1B – Centro – CEP 06850-080 – Itapecerica da Serra – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.114.449/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 370.148.988.119, tel.: (11) 2703-7974, atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato contínuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria em Licitações e Patrocínio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 29/12/2019.

Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

Se mais para o momento.

Atenciosamente.

Itapecerica da Serra, 07 de dezembro de 2023.



EMPRESA ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 193
FUNC _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.481.429/0001-43, com sede na Avenida Moraes Costa, 264, Vila Industrial, na cidade de São Paulo, SP, CEP 03253-000, atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato contínuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria em Licitações e Patrocínio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 03/01/2020.

Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

Se mais para o momento.

Atenciosamente.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PROC N° 29/2023
FLS N° 794
FUNC _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **RSLIFE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – EPP.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.797.492/0001-02, estabelecida na Rua Fortunato Ferraz nº 1104, Vila Anastacio, São Paulo/SP, CEP: 05.093-000, atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato contínuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria em Licitações e Patrocinio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 08/09/2022.

Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2023

3. Assinado de forma digital por
RENE AUGUSTO FREDERICO RENE AUGUSTO FREDERICO
SEMPIONATO:30537907858 SEMPIONATO:30537907858
Dados: 2023.12.10 20:01:44 -03'00'

RSLIFE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – EPP

Rua Fortunato Ferraz, 1104 - Vila Anastácio - São Paulo
Contato: (11)99921-5032
rslifedistribuidora.com.br



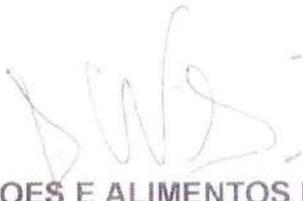
PROC N° 29/2023
FLS N° 295
FUNC _____
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **SUZAN FOOD REFEICOES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **12.931.071/0001-97** sediada à: Rua IPIRANGA, N° 1635, Bairro Jardim Santista, município de Mogi das Cruzes, atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato contínuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria em Licitações e Patrocínio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 08/03/2018. Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

Mogi das Cruzes, 30 de Novembro de 2023.

Antonio Carlos Simples
DIRETOR COMERCIAL


SUZAN FOOD REFEICOES E ALIMENTOS LTDA
ANTONIO CARLOS SIMPLES/RG° 28.845.535-6
SÓCIO

07.223.579/0001-09
SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA

Rua Ipiranga, 1635
Centro - CEP 08730-000
MOGI DAS CRUZES - SP



PROC Nº 29/2023
FLS Nº 196
FUNC J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PRONTSEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 10.372.279/0001-98, sediada a Benedito Jose da Silva, nº 46A – Vila Santo Agostinho – Mairiporã/SP, CEP: 07.600-000, inscrição Estadual nº 433.129.594.111, inscrição Municipal nº 19635, Telefone/Fax: (11) 3562-0662, e-mail:comercial@prontserv.com.br, atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.278.023/0001-01 estabelecida na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100 e anteriormente em ato contínuo com Dr. Ricardo Fatore de Arruda, OAB/SP 363.806, prestam o serviço de consultoria em Licitações e Patrocínio Jurídico incluindo contencioso em massa, defesas técnicas jurídicas e administrativas em todas as instâncias bem como análise comercial, contratual e mercadológica desde 29/11/2019.

Atestamos também, que a referida empresa é idônea, de alta capacidade técnica e notória especialização, nada constatado que a desabone até a presente data.

Se mais para o momento.

Atenciosamente.

Mairiporã, 07 de Dezembro de 2023.

PRONTSEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Ronaldo - ADM

De: Ronaldo - ADM [adm@crb8.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:12
Para: 'Ana Paula'
Cc: 'Ricardo'
Assunto: RES: Documentos - Habilitação PE 01-2023

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 194
FUNC J

Prezada, boa tarde.

Acuso o recebimento.

À disposição.

At.,

#SOU biblioteca
ESCOLAR



www.crb8.org.br

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana
CEP: 04013-020 – São Paulo – SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h



De: Ana Paula [mailto:anapaulafatore@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:07
Para: adm@crb8.org.br
Cc: Ricardo
Assunto: Documentos - Habilitação PE 01-2023

Boa tarde Sr. Pregoeiro(a) !

Venho por meio deste, enviar anexo a Proposta Readequada ao último lance da empresa RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE , e documentos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Obrigada!

Ana Paula
Gerente de Licitações - Representações Comerciais
Tel. (11) 2312-3814 - (11) 9 9421-2390

Ronaldo - ADM

De: Administrativo - RBK Advogados [administrativo@rbkadogados.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:15
Para: adm@crb8.org.br; crb8@crb8.org.br
Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 29/2023

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 798
FUNC _____

Prezados, boa tarde !

Participamos na presente data do Pregão Eletrônico nº 01/2023, processo nº 29/2023, licitação nº 1029508. Entendemos que a proposta vencedora é inexequível e sem critério técnico de valoração.

Assim, temos intenção de recorrer, mas o sistema não disponibilizou aba para comunicação, mensagem ou recurso.

Solicitamos, assim, pela presente, nos seja assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa.

Rehder, Benetti & Kairuz Advogados Associados - CNPJ 07.104.893/0001-64.

- Atenciosamente,

--



Ronaldo - ADM

De: Ronaldo - ADM [adm@crb8.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 16:01
Para: 'Administrativo - RBK Advogados'; 'crb8@crb8.org.br'
Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 29/2023

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 199
FUNC

Prezados, boa tarde.

Acuso o recebimento da manifestação de intenção de recursos.

À disposição.

At.,



www.crb8.org.br

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana
CEP: 04013-020 – São Paulo – SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h



De: Administrativo - RBK Advogados [mailto:administrativo@rbkadogados.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:15

Para: adm@crb8.org.br; crb8@crb8.org.br

Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 29/2023

Prezados, boa tarde !

Participamos na presente data do Pregão Eletrônico nº 01/2023, processo nº 29/2023, licitação nº 1029508. Entendemos que a proposta vencedora é inexequível e sem critério técnico de valoração.

Assim, temos intenção de recorrer, mas o sistema não disponibilizou aba para comunicação, mensagem ou recurso.

Solicitamos, assim, pela presente, nos seja assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa.

Rehder, Benetti & Kairuz Advogados Associados - CNPJ 07.104.893/0001-64.

Atenciosamente,



Ronaldo - ADM

De: Diones Moreira de Souza [licitacao@athayde.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 14:56
Para: Ronaldo - ADM
Assunto: Intenção de Recurso PE 01/2023

PROC N° 29/2023
FLS N° 200
FUNC

Status do sinalizador: Sinalizada

Prezado(s),

Considerando que o chat está fechado para os licitantes, vimos por meio do presente manifestar intenção de recurso em face da inexequibilidade de preços.

No mais, requer desde já seja diligenciado pelo Ilustríssimo Sr. Pregoeiro para que os participantes com preço inferior a 50% da estimativa apresentem planilha de custos para demonstrar a possibilidade de prestação dos serviços, considerando todas as peculiaridades do objeto, conforme lançado no termo de referência que instrui o edital.

Att.,



Diones M. de Souza
Athayde Advogados Associados
licitacao@athayde.com.br
+55 41 3027 6565
www.athayde.com.br



Ronaldo - ADM

De: Ronaldo - ADM [adm@crb8.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 16:02
Para: 'Diones Moreira de Souza'
Assunto: RES: Intenção de Recurso PE 01/2023

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 207
FUNC _____
J

Prezados, boa tarde.

Acuso o recebimento da intenção de manifestação de recurso.

À disposição.

At.,

#SOU biblioteca
ESCOLAR



www.crb8.org.br

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana
CEP: 04013-020 – São Paulo – SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h



De: Diones Moreira de Souza [mailto:licitacao@athayde.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 14:56

Para: Ronaldo - ADM

Assunto: Intenção de Recurso PE 01/2023

Prezado(s),

Considerando que o chat está fechado para os licitantes, vimos por meio do presente manifestar intenção de recurso em face da inexequibilidade de preços.

No mais, requer desde já seja diligenciado pelo Ilustríssimo Sr. Pregoeiro para que os participantes com preço inferior a 50% da estimativa apresentem planilha de custos para demonstrar a possibilidade de prestação dos serviços, considerando todas as peculiaridades do objeto, conforme lançado no termo de referência que instrui o edital.

Att.,



Diones M. de Souza
Athayde Advogados Associados
licitacao@athayde.com.br
+55 41 3027 6565
www.athayde.com.br



PROC N° 29/2023
FLS N° 202
FUNC J

Ronaldo - ADM

De: Ronaldo - ADM [adm@crb8.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 16:48
Para: 'carolinnecastilho@bloadv.com.br'; 'Consultivo CRB - BL&O'
Cc: 'guilherme.belissimo@gmail.com'
Assunto: Licitação - Assessoria Jurídica
Anexos: PROPOSTA FINAL (1.pdf; DECLARAÇÕES assinadas.pdf; CNPJ.pdf; CertidaoOABSP (1).pdf; CNDT.pdf; Contrato Social registrado (3).pdf; CERTIDÃO OAB - RICARDO FATORE DE ARRUDA - SOCIEDADE.pdf; FALENCIA.pdf; FEDERAL.pdf; FGTS.pdf; ESTADUAL.pdf; Atestado - Vitta Fortis20231212.pdf; atestado gott.pdf; atestado a10.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CÂMARA CARAGUATATUBA.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE RICARDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ass .pdf; Atestado - Itapress20231212.pdf; Atestado - AC melko20231212.pdf; atestado rslife.pdf; atestado suzan.pdf; Atestado - konserv20231212.pdf; Atestado - Prontserv20231212.pdf

Prezados(as), boa tarde.

O pregão para a contratação de nova assessoria jurídica foi realizado na data de hoje, às 14h30.

Os lances finais ficaram:

| | | | | | |
|----|--|------|--------------|--------------|----------------------------|
| 1 | RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A | OE* | Arrematante | R\$ 1.200,00 | 14/12/2023 14:46:27:641 |
| 2 | CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | EPP* | Classificado | R\$ 1.400,00 | 14/12/2023 14:45:42:068 |
| 3 | EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | ME* | Classificado | R\$ 1.599,99 | 14/12/2023 14:45:06:007 |
| 4 | M. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OE* | Classificado | R\$ 1.800,00 | 14/12/2023 14:44:38:925 |
| 5 | ZINGARELLI LOURENCO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGAD | ME* | Classificado | R\$ 3.900,00 | 14/12/2023 14:37:35:367 |
| 6 | REHDER CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADO | EPP* | Classificado | R\$ 5.400,00 | 14/12/2023 14:36:03:574 |
| 7 | GARLET & KALLUF ADVOCACIA E CONSULTORIA | EPP* | Classificado | R\$ 5.800,00 | 14/12/2023 14:35:53:638 |
| 8 | LEONARDO FALCAO RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | ME* | Classificado | R\$ 7.200,00 | 14/12/2023 14:41:30:995 |
| 9 | ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS ESCRITORIO DE ADVOC | EPP* | Classificado | R\$ 7.226,00 | 14/12/2023 14:36:01:852 |
| 10 | Gregatti e Rocha Advogados | ME* | Classificado | R\$ 7.800,00 | 14/12/2023 14:49:30:622 |
| 11 | PAULA GAMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | ME* | Classificado | R\$ 8.000,00 | 14/12/2023 14:41:30:131 |
| 12 | MARINHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | OE* | Classificado | R\$ 8.900,00 | 14/12/2023 14:48:50:624 |
| 13 | ORTIZ JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS | EPP* | Classificado | R\$ 9.000,00 | 14/12/2023 14:37:38:023 |
| 14 | ANDREA ARRUDA VAZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA | ME* | Classificado | R\$ 9.200,00 | 14/12/2023 14:48:44:278 |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|------|--------------|--------------|----------------------------|
| 15 | DAURICIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | OE* | Classificado | R\$ 9.390,00 | 14/12/2023 14:47:45:130 |
| | GAZOLA E PLIXO SOCIEDADE DE | | | | 14/12/2023 |
| 16 | ADVOGADOS | OE* | Classificado | R\$ 9.400,00 | 14:39:45:868 |
| | KLEBER FURTADO COELHO - | | | | 14/12/2023 |
| 17 | SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD | OE* | Classificado | R\$ 9.500,00 | 14:39:23:865 |
| | | | | R\$ | 14/12/2023 |
| 18 | ACIOLY & VIEIRA ADVOGADOS | OE* | Classificado | 11.750,00 | 14:43:53:010 |
| | BARROS FILHO E ALMEIDA PRADO | | | R\$ | 14/12/2023 |
| 19 | SOCIEDADE DE ADVOGADO | OE* | Classificado | 11.998,00 | 14:43:09:516 |
| | | | | R\$ | 14/12/2023 |
| 20 | Souza & Alves Sociedade de Advogados | OE* | Classificado | 15.000,00 | 08:07:10:225 |
| | ARAUJO & AUGUSTO ADVOGADOS | | | R\$ | 11/12/2023 |
| 21 | ASSOCIADOS | OE* | Classificado | 30.000,00 | 10:21:02:337 |
| | | | | R\$ | 12/12/2023 |
| 22 | TIKINET EDICAO LTDA. - EPP | EPP* | Classificado | 40.000,00 | 16:07:46:705 |
| | ROCHA CALDERON E ADVOGADOS | | | R\$ | 14/12/2023 |
| 23 | ASSOCIADOS | OE* | Classificado | 150.000,00 | 09:31:41:114 |
| | MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS | | | R\$ | 07/12/2023 |
| 24 | ASSOCIADOS | OE* | Classificado | 173.280,00 | 16:32:33:731 |
| | L. Campos Sociedade Individual de | | | R\$ | 13/12/2023 |
| 25 | Advocacia | ME* | Classificado | 173.400,00 | 18:00:29:617 |
| | TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA | | | R\$ | 14/12/2023 |
| 26 | EMPRESARIAL | OE* | Classificado | 173.400,00 | 11:47:48:191 |
| | RAFAEL FURUKAWA SOCIEDADE | | | R\$ | 14/12/2023 |
| 27 | INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OE* | Classificado | 192.000,00 | 10:55:20:545 |

PROC No 09/2023
FLS No 205
FUNC

Tendo como valor de Referência R\$ 173.400,00 (valor global) e R\$ 14.450,00 (valor mensal), vê-se que as primeiras 7 propostas estão abaixo do valor considerável exequível, indício esse considerando propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, abaixo de R\$ 86.700,00 (valor global) e R\$ 7.200,00 (valor mensal).

Neste cenário, consultamos se neste momento:

1. Podemos solicitar às 7 primeiras colocadas com preço inferior a 50% da estimativa, apresentem planilha de custos para demonstrar a possibilidade de prestação dos serviços ou direcionamento apenas para a primeira colocada?
2. A empresa arrematante apresentou atestados de empresas privadas e apenas um de empresa pública, acontece que neste único atestado de empresa pública, não demonstra todos os serviços solicitados no edital, como devemos proceder neste caso, sendo que o edital deixa claro em seu item 5.1.5. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.
3. Considerando o valor inexequível, podemos desclassificar as 7 primeiras colocadas por esse motivo? Qual o embasamento jurídico?
4. O escritório arrematante é uma sociedade individual, isso tem algum impeditivo?

Em anexo encaminho os documentos recebidos da empresa arrematante para análise.

À disposição.

At.,

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 206
FUNC _____
J

#SOU biblioteca
ESCOLAR



www.crb8.org.br

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 - Vila Mariana
CEP: 04013-020 - São Paulo - SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h



Ronaldo - ADM

De: carolinnecastilho@bloadv.com.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 09:47
Para: Ronaldo - ADM
Cc: 'Consultivo CRB - BL&O'; guilherme.belissimo@gmail.com; Joaovitorbarbosa
Assunto: Re: Licitação - Assessoria Jurídica

Status do sinalizador: Sinalizada

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 204
FUNC _____

Prezados, bom dia!

Inicialmente, não há que se falar em "preço inexequível" sobre propostas com valor inferior a 50% do valor de referência mensal, vez que não há previsão legal nesse sentido para prestação de serviços.

Seguindo, passa-se a responder os questionamentos conforme solicitado.

2. *A empresa arrematante apresentou atestados de empresas privadas e apenas um de empresa pública, acontece que neste único atestado de empresa pública, não demonstra todos os serviços solicitados no edital, como devemos proceder neste caso, sendo que o edital deixa claro em seu item 5.1.5. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.* **Resposta:** O fato de os atestados não serem emitidos por Conselhos ou Autarquias Públicas não representa óbice para a classificação, vez que o edital indica "preferencialmente", não fazendo qualquer proibição de atestados emitidos por empresa. Ocorre que, se os atestados não evidenciarem que a licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, é possível a inabilitação em decorrência do não cumprimento das disposições do Edital, e convocação do segundo colocado. Em todo caso, se o pregoeiro e a equipe de apoio entenderem que os atestados são compatíveis com o objeto licitado, reitera-se a sugestão do item 1 com envio de e-mail.

1. *Podemos solicitar às 7 primeiras colocadas com preço inferior a 50% da estimativa, apresentem planilha de custos para demonstrar a possibilidade de prestação dos serviços ou direcionamento apenas para a primeira colocada?* **Resposta:** Não é possível fazer tal solicitação para as 7 primeiras classificadas, pois somente é possível fazer tal exigência da empresa arrematante. Nesse sentido, sugere-se que seja encaminhado e-mail à empresa arrematante para que demonstre que o preço apresentado encontra-se dentro da exequibilidade da pretensa contratação, inclusive para ratificar o constante na Declaração da Proposta prevista no edital. Tal sugestão é feita para fins de demonstração de exequibilidade, de modo a não incidir na previsão no dispositivo do art. 59 da Lei 14.133/21.

3. *Considerando o valor inexequível, podemos desclassificar as 7 primeiras colocadas por esse motivo? Qual o embasamento jurídico?* **Resposta:** Não é possível desclassificar as 7 primeiras colocadas por suposto preço inexequível, pois não há previsão legal nesse sentido para prestação de serviços, apenas para obras e serviços de engenharia. No mais, reitera-se a sugestão do item 1 para que seja encaminhado e-mail à empresa arrematante requerendo que demonstre que o preço apresentado encontra-se dentro da exequibilidade da pretensa contratação.

4. *O escritório arrematante é uma sociedade individual, isso tem algum impeditivo?* **Resposta:** Não há qualquer impeditivo para o arrematante ser escritório individual, dado que o edital não prevê tal condição.

Att,

Carolinne Leme de Castilho - OAB/SP 405.816 - OAB/MG 217.276

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 208
FUNC _____



Em 14/12/2023 16:47, Ronaldo - ADM escreveu:

Prezados(as), boa tarde.

O pregão para a contratação de nova assessoria jurídica foi realizado na data de hoje, às 14h30.

Os lances finais ficaram:

| | | | | | |
|----|---|------|--------------|--------------|----------------------------|
| 1 | RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A | OE* | Arrematante | R\$ 1.200,00 | 14/12/2023 14:46:27:641 |
| 2 | CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | EPP* | Classificado | R\$ 1.400,00 | 14/12/2023 14:45:42:068 |
| 3 | EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | ME* | Classificado | R\$ 1.599,99 | 14/12/2023 14:45:06:007 |
| 4 | M. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OE* | Classificado | R\$ 1.800,00 | 14/12/2023 14:44:38:925 |
| 5 | ZINGARELLI LOURENCO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGAD | ME* | Classificado | R\$ 3.900,00 | 14/12/2023 14:37:35:367 |
| 6 | REHDER CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADO | EPP* | Classificado | R\$ 5.400,00 | 14/12/2023 14:36:03:574 |
| 7 | GARLET & KALLUF ADVOCACIA E CONSULTORIA | EPP* | Classificado | R\$ 5.800,00 | 14/12/2023 14:35:53:638 |
| 8 | LEONARDO FALCAO RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | ME* | Classificado | R\$ 7.200,00 | 14/12/2023 14:41:30:995 |
| 9 | ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS ESCRITORIO DE ADVOC | EPP* | Classificado | R\$ 7.226,00 | 14/12/2023 14:36:01:852 |
| 10 | Gregatti e Rocha Advogados | ME* | Classificado | R\$ 7.800,00 | 14/12/2023 14:49:30:622 |
| 11 | PAULA GAMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | ME* | Classificado | R\$ 8.000,00 | 14/12/2023 14:41:30:131 |

| | | | | | |
|----|---|------|--------------|----------------|----------------------------|
| 12 | MARINHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ORTIZ JUNIOR SOCIEDADE DE | OE* | Classificado | R\$ 8.900,00 | 14/12/2023 14:48:50:624 |
| 13 | ADVOGADOS | EPP* | Classificado | R\$ 9.000,00 | 14/12/2023 14:37:38:023 |
| 14 | ANDREA ARRUDA VAZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA | ME* | Classificado | R\$ 9.200,00 | 14/12/2023 14:48:44:278 |
| 15 | DAURICIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | OE* | Classificado | R\$ 9.390,00 | 14/12/2023 14:47:45:130 |
| 16 | GAZOLA E PLIXO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | OE* | Classificado | R\$ 9.400,00 | 14/12/2023 14:39:45:868 |
| 17 | KLEBER FURTADO COELHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD | OE* | Classificado | R\$ 9.500,00 | 14/12/2023 14:39:23:865 |
| 18 | ACIOLY & VIEIRA ADVOGADOS | OE* | Classificado | R\$ 11.750,00 | 14/12/2023 14:43:53:010 |
| 19 | BARROS FILHO E ALMEIDA PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADO | OE* | Classificado | R\$ 11.998,00 | 14/12/2023 14:43:09:516 |
| 20 | Souza & Alves Sociedade de Advogados | OE* | Classificado | R\$ 15.000,00 | 14/12/2023 08:07:10:225 |
| 21 | ARAUJO & AUGUSTO ADVOGADOS ASSOCIADOS | OE* | Classificado | R\$ 30.000,00 | 11/12/2023 10:21:02:337 |
| 22 | TIKINET EDICAO LTDA. - EPP | EPP* | Classificado | R\$ 40.000,00 | 12/12/2023 16:07:46:705 |
| 23 | ROCHA CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS | OE* | Classificado | R\$ 150.000,00 | 14/12/2023 09:31:41:114 |
| 24 | MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS | OE* | Classificado | R\$ 173.280,00 | 07/12/2023 16:32:33:731 |
| 25 | L. Campos Sociedade Individual de Advocacia | ME* | Classificado | R\$ 173.400,00 | 13/12/2023 18:00:29:617 |
| 26 | TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL | OE* | Classificado | R\$ 173.400,00 | 14/12/2023 11:47:48:191 |
| 27 | RAFAEL FURUKAWA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OE* | Classificado | R\$ 192.000,00 | 14/12/2023 10:55:20:545 |

PROC N° 29/2023
FLS N° 209
FUNC

Tendo como valor de Referência R\$ 173.400,00 (valor global) e R\$ 14.450,00 (valor mensal), vê-se que as primeiras 7 propostas estão abaixo do valor considerável exequível, indício esse considerando propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, abaixo de R\$ 86.700,00 (valor global) e R\$ 7.200,00 (valor mensal).

Neste cenário, consultamos se neste momento:

- Podemos solicitar às 7 primeiras colocadas com preço inferior a 50% da estimativa, apresentem planilha de custos para demonstrar a possibilidade de prestação dos serviços ou direcionamento apenas para a primeira colocada?

2. A empresa arrematante apresentou atestados de empresas privadas e apenas um de empresa pública, acontece que neste único atestado de empresa pública, não demonstra todos os serviços solicitados no edital, como devemos proceder neste caso, sendo que o edital deixa claro em seu item 5.1.5. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida preferencialmente por Conselho Profissional de Classe, comprovando que o escritório forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e/ou, por autarquias públicas.
3. Considerando o valor inexequível, podemos desclassificar as 7 primeiras colocadas por esse motivo? Qual o embasamento jurídico?
4. O escritório arrematante é uma sociedade individual, isso tem algum impeditivo?

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 210
FUNC

Em anexo encaminho os documentos recebidos da empresa arrematante para análise.

À disposição.

At.,

#SOUbiblioteca
ESCOLAR



www.crb8.org.br

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 - Vila Mariana
CEP: 04013-020 - São Paulo - SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h



Ronaldo - ADM

De: Ana Paula [anapaulafatore@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:08
Para: Ronaldo - ADM
Cc: Ricardo
Assunto: Re: Documentos - Habilitação PE 01-2023
Anexos: ILMO. SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO.pdf

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 211
FUNC J

Boa tarde Sr Ronaldo!

Segue anexo conforme solicitado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Gostaria de saber se ao invés de enviarmos a documentação por correio, se o Dr. Ricardo pode levar pessoalmente ?

Obrigada!

Ana Paula
Gerente de Licitações - Representações Comerciais
Tel. (11) 2312-3814 - (11) 9 9421-2390

Em sex., 15 de dez. de 2023 às 12:25, Ronaldo - ADM <adm@crb8.org.br> escreveu:

Prezada Ana Paula, boa tarde. Espero encontrá-la bem.

Em referência ao Pregão Eletrônico 01/2023 deste regional, requeremos que seja apresentada planilha de custos demonstrando a exequibilidade da prestação serviços.

À disposição.

At.,

#SOU biblioteca
ESCOLAR

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana
CEP: 04013-020 – São Paulo – SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h



PROPOSTA 29/2023
PLS 212
PONE

ILMO. SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo CRB-8 nº 029/2023

O Escritório RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.278.023/0001-01, e inscrito na OAB/SP sob o nº 40819 inscrita no CNPJ sob o nº 51.278.023/0001-01, sediado à Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 17, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-100, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RICARDO FATORE DE ARRUDA, portador da Carteira de Identidade nº 25.223.354-2 e do CPF nº 257.379.138-64, mui respeitosamente, perante vossas senhorias apresentar

Planilha de Composição de custos

Inicialmente para efeito de exequibilidade, deve levar em consideração que que o serviço será executado pelo Sócio da empresa e que os impostos referem sempre porcentagem da Nota Fiscal, que o escritório possui filial na cidade de São Paulo na Avenida Angelica 2466 apenas 6 km do Conselho, não pairando qualquer dúvida da plena exequibilidade da proposta conforme já analisado.

Inicialmente mister verificar que o serviço será realizado pele Dr. Ricardo Fatore de Arruda Advogado, Consultor, Professor de Reconhecimento Internacional pois vejamos suas

RFA Advogados, Matriz: Mogi das Cruzes 08773-100, (11) 23123814
FILIAIS: RFA Advogados Helbor: Cond. Helbor Dual Sala 406 Mogi das Cruzes SP
RFA Advogados Botucatu: Rua Curuzu n 1810 Botucatu.
RFA Advogados Sucursal São Jose dos Campos - SP: Rua Sebastião Humel 148 sala 34
RFA Advogados São Paulo Avenida Angelica 2466 Conjunto 202 CEP 1228200
RFA Advogados PORTUGAL Rua de Augusto Rosa 79 Sala 1.08 4000-098 cidade do Porto -
www.rfadvogados.com.br www.rfadvogados.com www.rfadvogados.pt

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 213
FUNC _____



qualificações:

Fundador da RFA Advogados. Consultor Sênior da GW, Mestre em Direito Público Internacional pela UNEATLANTICO Espanha, MBA em Gestão, Finanças e Negócios pela ESAB, Pós Graduado na Nova Lei de Licitações pela Escola Mineira de Direito, Especialista em Direito Administrativo pela PUC, Pela Damásio e Pela ESA, Pós graduado em Direito Trabalhista pela ESA, Especialista em Direito Público pela FGV, Especialista em Direito Eleitoral pela ESA São Paulo, Especialista em Direito de pela ESA, Especialista em Licitações e Contratos Públicos pela Escola Mineira de Direito, Pós Graduando em Criminologia pela ESASP, Pós Graduando e Direito Internacional e Imigração pela EBPOS, Pós Graduado em Administração de Empresa pela FGV.

Atuou como Pregoeiro da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de SP. Já ocupou os Cargos de Diretor Administrativo da SAP de SP e Secretário de Administração do Município de Salesópolis. Técnico Contábil com CRC, Membro da ABRACRIM associação Brasileira de Advogados Criminalista, Presidente Regional da Abracrim Alto Tietê, Presidente da Comissão de Direito Internacional e Migratório da Seccional OAB de Mogi das Cruzes Vice Presidente da Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes SP, Membro da AATSP, Membro do Sindicato dos Advogados de SP, Sócio Membro da ADFAS, Membro do IBDFAM, membro do Previdenciáristas.

Advogado amplamente reconhecido pelas seguintes condecorações:

- Melhor Advogado do Brasil com o Prêmio Rui Barbosa ANCEC 2020 2021 2022 e 2023;
- TROFEU MERCOSUL ANCEC 2023;
- INTERNATIONAL QUALITY COMPANY 2020, 2021, 2022 E 2023
- COMENDADOR QUALITY INSTITUTE 2022;
- LATIN AMERICAN QUALITY INSTITUTE 2019, 2020, 2021 2022, 2023 ,
- AGUIA AMERICANA Justiça campeão nacional 2019, 2020,2021, 2022 e 2023,
- COMENDADOR AGUIA AMERICANA 2023;
- INSTITUTO CULTURAL FRATERNAL Vencedor Escritório Nacional 2020
- COMENDA CRUZ DO MÉRITO JURÍDICO 2021
- TROFEU RUI BARBOSA ICFT 2022

RFA Advogados, Matriz: Mogi das Cruzes 08773-100, (11) 23123814

FILIAIS: RFA Advogados Helbor: Cond. Helbor Dual Sala 406 Mogi das Cruzes SP

RFA Advogados Botucatu: Rua Ceruzu n 1810 Botucatu.

RFA Advogados Sucursal São Jose dos Campos - SP: Rua Sebastião Humel 148 sala 34

RFA Advogados São Paulo Avenida Angelica 2466 Conjunto 202 CEP 1228200

RFA Advogados PORTUGAL Rua de Augusto Rosa 79 Sala 1.08 4000-098 cidade do Porto -

www.rfaadvogados.com.br www.rfaadvogados.com www.rfaadvogados.pt

PROC N° 29/2023
FLS N° 279
FUNC _____



- COMENDADOR INSTITUTO CULTURAL FRATERNAL 2022
- ESCRITORIO MODELO 2023 WORDCOB DUBAI
- Vencedor do THE BIZZ 2022 em Toronto Canada como escritório modelo das américas
- THE BIZZ OF AMERICA 2023 em Houston EUA
- MEGA PUBLICIDADE BRASIL Advogado mais lembrado 2020 e 2021
- Troféu Diamante MEGA como o Escritório referencia Nacional 2022-
- Troféu Bandeiras Como advogado Paulista do Ano de 2023
- MELHOR ESCRITÓRIO DO MERCOSUL 2023 EM FOZ DO IGUAÇU
- TOP empreendedor 2022 pelo IBI – International Business Institute/Revista Caras
- ESCRITORIO DO ANO BRASIL 2022 recebido em Paris França pelo Internation Bussiness Institute
- COMENDADOR HOMENAGEADO 2023 IBI/REVISTA CARAS.

Ainda que Dr. Ricardo será assessorado por uma equipe composta por pós-Graduados e Mestres em Direito Administrativos que podem ser encontrado em www.rfaadvogados.com.br.

Relação dos advogados que fazem parte da Banca de Direito Administrativo que estão dando consultoria técnica:

Dra. RENATA BESAGIO RUIZ, inscrita na OAB/SP n.º 131.817; Dra. TAMIRYS LAIS FERREIRA DE FARIA NOGUEIRA, inscrita OAB/SP n.º 470.891; Dra. OLIVIA KAORU DOS SANTOS FUKUI, OAB/SP n.º 339.127; Dra. LETICIA FERNANDA MADALENA, OAB/SP n.º 480.984; Dr. FABRÍCIO DE ANDRADE PEREIRA, Dra. ANA COSTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 485.517.

É de considerar que conforme apresentado a Ricardo Fatore de Arruda Sociedade Individual de Advogados juntamente com a RFA Consultoria Empresarial Ltda possuem dezenas de contratos com entes públicos e privados para a consultoria técnica e Gestão onde cada contrato possui a finalidade de somar já que os custos fixos já são suportados pelos

RFA Advogados, Matriz: Mogi das Cruzes 08773-100, (11) 23123814
FILIAIS: RFA Advogados Helbor: Cond. Helbor Dual Sala 406 Mogi das Cruzes SP
RFA Advogados Botucatu: Rua Curuzu n 1810 Botucatu.
RFA Advogados Sucursal São Jose dos Campos - SP: Rua Sebastião Humel 148 sala 34
RFA Advogados São Paulo Avenida Angelica 2466 Conjunto 202 CEP 1228200
RFA Advogados PORTUGAL Rua de Augusto Rosa 79 Sala 1.08 4000-098 cidade do Porto –
www.rfaadvogados.com.br www.rfaadvogados.com www.rfaadvogados.pt

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 214
FUNC _____



demais contratos;

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Faturamento anual: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

ISS: R\$ 432,00

COFINS: R\$ 432,00

PIS: R\$ 93,60

Gastos indiretos (Locomoção e alimentação) R\$ 1.200,00

Lucro: R\$ 12.242,40

VALOR Lucro mensal: R\$ 1020,20

Valor Lucro Anual R\$ 12.242,40

São Paulo 15 de Dezembro de 2023

RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RFA Advogados, Matriz: Mogi das Cruzes 08773-100, (11) 23123814

FILIAIS: RFA Advogados Helbor: Cond. Helbor Dual Sala 406 Mogi das Cruzes SP

RFA Advogados Botucatu: Rua Curuzu n 1810 Botucatu.

RFA Advogados Sucursal São José dos Campos - SP: Rua Sebastião Humel 148 sala 34

RFA Advogados São Paulo Avenida Angelica 2466 Conjunto 202 CEP 1228200

RFA Advogados PORTUGAL Rua de Augusto Rosa 79 Sala 1.08 4000-098 cidade do Porto -

www.rfaadvogados.com.br www.rfaadvogados.com www.rfaadvogados.pt

Ronaldo - ADM

De: Ronaldo - ADM [adm@crb8.org.br]
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 15:29
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01-2023 - LICITAÇÃO N.º 1029508

Prezado(a), boa tarde.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
PROCESSO N.º 29/2023
LICITAÇÃO N.º 1029508

PROC N.º 29/2023
FLS N.º 215
FUNC J

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, tem a informar que declarou vencedor do certame em referência, o escritório RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.278.023/0001-01.

Em tempo, informa que procedeu diligência para análise da exequibilidade e que a mesma foi apresentada.

Os documentos encontram-se juntados aos autos do processo e disponíveis para consulta na sede do CRB-8, localizado à Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo – SP – CEP: 04013-020, com prévio agendamento pelo e-mail: adm@crb8.org.br ou telefone: 55 11 5082-1404, com Ronaldo.

Qualquer manifestação de recurso poderá ser apresentada fisicamente ou por e-mail (adm@crb8.org.br), no prazo de 3 dias úteis, conforme estabelecido no Edital, ou seja, de 19 a 21 de dezembro de 2023.

À disposição.

At.,



www.crb8.org.br

Ronaldo Ferreira Gonçalves
Coordenador Administrativo

+55(11) 5082-1404
adm@crb8.org.br

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana
CEP: 04013-020 – São Paulo – SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h



De: Ronaldo - ADM [adm@crb.org.br]
Para:
Cc:
Assunto: PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - LICITAÇÃO Nº 1029508

Prezadô(s), boa tarde.

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 29/2023
LICITAÇÃO Nº 1029508

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Biblioteconomia RJ Região, tem a informar que deslartou vencedor do certame em referência, o escritor RICARDO FATORE DE ABRILDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.278.023/0861-01.

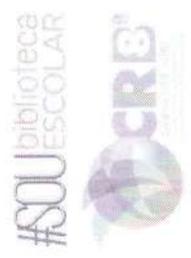
Em tempo, informa que procedeu diligência para análise da exequibilidade e que a mesma foi apresentada.

Os documentos encontram-se juntados aos autos do processo e disponíveis para consulta na sede do CRB-RJ, localizado a Rua Maracaju, 55 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04033-020, com prévio agendamento pelo e-mail: adm@crb.org.br ou telefone: 55 11 5082-1404, com Ronaldo.

Qualquer manifestação de recurso poderá ser apresentada fisicamente ou por e-mail (adm@crb.org.br), no prazo de 3 dias úteis, conforme estabelecido no Edital, ou seja, de 19 a 21 de dezembro de 2023.

A disposição,

At.,



Ronaldo Ferreira Gonçalves
Concededor Administrativo
ADM@CRB.ORG.BR
Rua Maracaju, 55 - Vila Mariana
CEP: 04033-020 - São Paulo - SP
Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h

www.crb.org.br

PROC Nº 29/2023
FLS Nº 216
FUNC